



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 365

Quinta-feira - 12 de novembro de 2009

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos.....	1
Biguaçu.....	2
Braço do Trombudo.....	2
Canoinhas.....	5
Catanduvas.....	6
Chapadão do Lageado.....	6
Coronel Martins.....	10
Corupá.....	10
Erval Velho.....	11
Forquilha.....	12
Garopaba.....	12
Gaspar.....	13
Herval D´ Oeste.....	13
Iomerê.....	14
Irineópolis.....	14
Luzerna.....	15
Monte Carlo.....	17
Nova Trento.....	17
Pinheiro Preto.....	17
Porto União.....	28
Rio do Sul.....	35
Salto Veloso.....	35
São Lourenço do Oeste.....	36
São Pedro de Alcântara.....	36
Schroeder.....	38
Vidal Ramos.....	40
Videira.....	40

Associações

AMURES.....	41
-------------	----

Consórcios

CIGA.....	41
-----------	----

Antônio Carlos

Prefeitura Municipal

Decreto N° 109/2009

DECRETO N° 109/2009

DISPENSA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que as audiências públicas exigidas pelo artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal se destinam a promover a participação da sociedade na definição dos objetivos, metas e prioridades da administração na aplicação dos recursos públicos e a transparência dos atos do governo;

CONSIDERANDO, que foram realizadas as audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão do Plano Plurianual para 2010/2013 e Lei de Diretrizes Orçamentária para 2010;

CONSIDERANDO, que na audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentária foram discutidas e aprovadas as prioridades e metas da administração para o exercício de 2010 com base num orçamento de receita;

CONSIDERANDO, que a proposta de Lei Orçamentária para 2010 contempla na integralidade o orçamento da receita, despesas operacionais, prioridades e metas da administração constante da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2010 discutida e aprovada em audiência pública;

CONSIDERANDO, que as ações de governo e seus valores contemplados na proposta orçamentária para 2010, são as mesmas priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010;

CONSIDERANDO, que a realização de audiência pública para a proposta orçamentária para 2010, seria uma repetição de tudo o que foi apresentado, discutido e aprovado em audiência pública durante o processo de elaboração da LDO para 2010,

DECRETA:

Art. 1. Fica dispensada a realização de audiência pública durante o processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2010, haja vista que ela reproduz na integralidade as metas fiscais e físicas aprovadas pela sociedade para a Lei de Diretrizes Orçamentária para 2010.

Art. 2. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 28 de outubro de 2009.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos doze dias do mês de novembro de dois mil e nove.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria N° 346

PORTARIA N° 346/2009.

CONCEDE INSALUBRIDADE A SERVIDOR.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder, INSALUBRIDADE, a servidor ACT, PAULO GUESSER, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MAQUINA, a

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

partir de 05 de Outubro de 2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de Novembro de 2009
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 09 de Novembro de 2009.
MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 347

PORTARIA N° 347/2009.
ADMITI ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, LUIZ FELIPE TUBONE, em caráter temporário para o Cargo de MEDICO – 20H, para atuar no Posto de Saúde, a partir de 09 de Novembro de 2009 a 09 de Novembro de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de Novembro de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 09 de Novembro de 2009.
MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Biguaçu

Prefeitura Municipal

Aviso de Revogação PP 183 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PP 183/2009-PMB

O Secretario da Administração Senhor Mário César Simas, por delegação de competência (Decreto n.º101, de 24 de julho de 2009), torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação do Processo Licitatório PP 183/2009-PMB, que tem por objeto "aquisição de servidores e switch gerenciável, para uso do setor de tecnologia da informação, e leitor/gravador de dvd, para a Secretaria de Planejamento e Gestão", tendo em vista que a participante apresentou preço superior ao determinado para esta licitação.

Biguaçu, 10 de Novembro de 2009.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Por delegação – MÁRIO CÉZAR SIMAS
Secretário de Administração

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Portaria N° 161/2009

PORTARIA N° 161/2009
APROVA O REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto n° 036/2009, de 29 de outubro de 2009, aprova o regimento da 4ª Conferência Municipal da Cidade e da outras providências.

Art. 1º Aprovar o Regimento da 4ª Conferência Municipal da Cidade, cujo inteiro teor constitui o Anexo I desta portaria.

Art. 2º Constituir a Comissão Preparatória Municipal da 4ª Conferência Municipal da Cidade, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência.

Art. 3º A Comissão Preparatória Municipal será composta por representantes dos diversos segmentos da sociedade civil, indicados 10 (dez) representantes titulares e 10 (dez) representantes suplentes para o exercício dessa representação, como segue:

I – gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais, municipais:

Titular: Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz

Suplente: Mônica Dalila Sell Dalmarco

Titular: Adeny Doerner

Suplente: Ademar Hoisdaleck

Titular: Eron Adam Franz

Suplente: Carmelita Gastão

Titular: Nildo Melmestet

Suplente: Rogério Knappmann

II – movimentos populares:

Titular: Luciane Bertelli Kniss

Suplente: Norma Ristow

Titular: Tercilia Regusa

Suplente: Albertina Vanderlinde Pisetta

Titular: Irene Maria Seifert

Suplente: Dalme Augusto Prado

III – trabalhadores, por suas entidades sindicais:

Titular: Egon Voigt

Suplente: André Roberto Roloff

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

Titular: Alcênio Cândido de Souza

Suplente: Jonas Mügge

V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa ou ONG's com atuação na área de desenvolvimento urbano; planejamento territorial; habitação; regularização fundiária; saneamento ambiental; transporte; mobilidade e acessibilidade.



Titular: Fábio Dalmarco
Suplente: Carlos Koerich

Art. 4º Fica designado para o exercício das atividades de Coordenador Geral, responsável pelo melhor desenvolvimento das atividades da Comissão Preparatória Municipal, o servidor Fábio Dalmarco.

Art. 5º As atividades da Comissão, instituída por esta Portaria, terão duração de até o mês de dezembro de 2009.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 10 de novembro de 2009
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BRAÇO DO TROMBUDO

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Decreto nº. 036/2009, de 29 de outubro de 2009, nos termos do Decreto Federal nº. 5.790, de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº. 10, de 30 de junho de 2009, do Ministério das Cidades, será realizada no dia 19 de Novembro de 2009, no município de em Presidente Getúlio, na Sociedade Desportiva Camioneiros, sob a coordenação das SDRs 12ª/13ª/14ª/34ª e AMAVI – Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí, em conformidade com o Ofício Circular nº01/09/ConCidades/DCID/SPG, de 29 de setembro de 2009 e terá os seguintes objetivos e finalidades:

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano;

II – sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no Município;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV – propiciar e estimular a organização das conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

V – avançar na construção e consolidação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

VI – indicar prioridades de atuação ao CONCIDADES/SC, ao Conselho Nacional das Cidades e ao Ministério das Cidades;

VII – realizar balanço dos resultados das Conferências anteriores e identificar quais os problemas para implementar a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, bem como, formular questões ou propostas aos desafios listados, abordando questões centrais relacionadas ao cotidiano da questão municipal, tendo sempre como referência a participação democrática e seguindo os temas relacionados:

1. criação e implementação de conselhos das cidades, planos, fundos e seus conselhos gestores nos níveis federal, estadual, municipal e no Distrito Federal;
2. aplicação do Estatuto da Cidade e dos planos diretores e a efetivação da função social da propriedade do solo urbano;
3. a integração da política urbana no território: política fundiária, mobilidade e acessibilidade urbana, habitação e saneamento; e

4. relação entre os programas governamentais - como Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e Minha Casa, Minha Vida - e a política de desenvolvimento urbano.

VIII – Eleger propostas prioritárias em âmbito regional;

IX – eleger e indicar os delegados municipais à 4ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal das Cidades, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência regional e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas Regionais e sua implementação nos municípios da região do Alto Vale do Itajaí.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 3º A 4ª Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do Lema: "Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social" enfocando o Tema: "Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano" e construirá propostas para subsidiar as discussões da 4ª Conferência Estadual de Cidades.

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

Art. 4º A 4ª Conferência Municipal das Cidades será composta de mesas de debates, painéis, grupos de debate e plenária de aprovação das propostas.

Art. 5º Cabe a Comissão Preparatória Regional deliberar, sobre documentos e textos de apoio, que subsidiarão as discussões da Conferência.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º A 4ª Conferência Municipal das Cidades será presidida responsável do Setor de Planejamento, Sr Fábio Dalmarco e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Sra Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz, Secretária Municipal Turismo e Cultura.

Art. 7º A organização e realização da 4ª Conferência Municipal das Cidades será coordenada pelas SDRs 12ª/13ª/14ª/34ª e AMAVI – Associação dos Municípios do Alto, através de uma Comissão Preparatória Regional, com apoio dos seus municípios integrantes.

Art 8º A Comissão Preparatória Regional será composta por 8 (oito) titulares e 8 (oito) suplentes representantes das entidades responsáveis pela organização e realização do evento, conforme anexo II:

Art. 9º Compete a Comissão Preparatória Regional referente à 4ª Conferência das Cidades:

I – definir data, local e programação da Conferência;

II – elaborar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 4ª Conferência das Cidades;

III – designar facilitadores e relatores para a discussão das temáticas;

IV – mobilizar as diversas instâncias de governo e entidades da sociedade civil locais envolvidas no debate da política urbana;

V – promover ampla divulgação da 4ª Conferência das Cidades;

VI – sistematizar os relatórios das Conferências Municipais que chegarem à data prevista, para subsidiar as discussões sobre a 4ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 10. A 4ª Conferência das Cidades, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes de diversos segmentos, conforme a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais, municipais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e

VI - Ong's com atuação na área de desenvolvimento urbano; planejamento territorial; habitação; regularização fundiária; saneamento ambiental; transporte; mobilidade e acessibilidade (4,2%).

§1º As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 10% para o legislativo, 12% para o Estadual e 20,3% para o Municipal.

§2º Para os fins do disposto no caput deste artigo, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

I - Poder Público Executivo: Estão enquadradas as secretarias, empresas de economia mista, autarquias e fundações. Poder Público Legislativo: estão enquadrados os vereadores e deputados estaduais.

II - Movimentos sociais e populares: Estão enquadradas as organizações de associações de bairros, movimentos por moradia, movimento de luta por terra e as entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano.

III - Trabalhadores representados por suas entidades sindicais: Sindicatos e federações representativas dos trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano.

IV - Entidades representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: Enquadram-se também cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano.

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos profissionais: Estão enquadradas entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano, representativas de associações de profissionais, autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino, centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento e conselhos profissionais regionais;

VI - ONGs: Estão enquadradas entidades do terceiro setor, vinculadas à questão do desenvolvimento urbano.

§3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos e conselhos municipais e estaduais, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras e xenofobas, entre outras.

§4º Em caso de dúvida quanto à abrangência e atuação das entidades participantes na Conferência caberá à Comissão Preparatória Regional validar ou não a indicação.

Art. 11. A 4ª Conferência das Cidades será aberta ao público e deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. nº 10.

Art. 12. Serão delegados à 4ª Conferência Estadual das Cidades, aqueles eleitos durante a 4ª Conferência Municipal, de acordo com a tabela inserida no Anexo III.

§1º A eleição de delegados municipais será por segmento, obedecendo a proporcionalidade da representação, conforme o disposto no art.10 deste Regimento, respeitando o âmbito municipal. No

caso de eleição de 3 (três) delegados, 1 (um) representará o Poder Público e 2 (dois) representarão a sociedade civil; no caso de 2 (dois) e 4 (quatro) delegados, ficará paritário;

§2º Serão candidatos a delegados à 4ª Conferência Estadual das Cidades os representantes dos segmentos citados no art. 10, indicados pelos diversos segmentos que representam, desde que regularmente inscritos e presentes na 4ª Conferência Municipal.

§3º O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13. As despesas com a organização geral e com a realização da 4ª Conferência das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios das 12ª/13ª/14ª/34ª SDRs e AMAVI – Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí.

Parágrafo único. As despesas dos representantes e delegados correrão por conta das entidades a que se vincularem ou ao Município de origem.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os resultados da Conferência serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em até 5 (cinco) dias após a realização da mesma, a fim de validá-la, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 15. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Regional, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

ANEXO II COMISSÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

- | | |
|-------|--|
| I - | Titular - Tekla Goetten de Lima
SDR Taió
Suplente - James Siwerdt
SDR Taió |
| II - | Titular – Rosa Maria Scheidt
SDR Ituporanga
Suplente – Adilson Turnes
SDR Ituporanga |
| III - | Titular - Jefferson Flores
SDR Ibirama
Suplente - Sandro Suhlan
SDR Ibirama |
| IV - | Titular - Ramires Cimardi
SDR Rio do Sul
Suplente - Mario Martino Wloch
SDR Rio do Sul |
| V - | Titular - Guilherme Feijó Vieira
AMAVI – Arquiteto Pólo Taió
Suplente - Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli
AMAVI – Secretaria Executiva |
| VI - | Titular - Fabiana Meurer
AMAVI – Arquiteta Pólo Ituporanga
Suplente - Walcy Mees da Rosa
AMAVI – Secretaria Executiva |
| VII - | Titular - Norma Leindorf Bartz
AMAVI - Arquiteta Pólo Ibirama
Suplente - Ivonete Sens Bento da Silva
AMAVI – Assistente Social |

VIII - Titular - Gustavo Leonardo Wloch
 AMAVI – Arquiteto Pólo Trombudo Central
 Suplente - Milã Signori
 AMAVI – Jornalista

ANEXO III
 DELEGAÇÃO MUNICIPAL À 4ª Conferência ESTADUAL das Cidades

SDR	Secretaria de Desenvolvimento Regional	Município	População Estimativa 2009	N.º de Delegados
12	SDR-Rio do Sul	Braço do Trombudo	3.419	2
12	SDR-Rio do Sul	Agronômica	4.925	2
12	SDR-Rio do Sul	Laurentino	5.757	2
12	SDR-Rio do Sul	Trombudo Central	6.520	2
12	SDR-Rio do Sul	Rio do Oeste	7.033	2
12	SDR-Rio do Sul	Agrolândia	9.661	2
12	SDR-Rio do Sul	Rio do Sul	59.962	4
13	SDR-Ituporanga	Chapadão do Lageado	2.882	2
13	SDR-Ituporanga	Atalanta	3.402	2
13	SDR-Ituporanga	Leoberto Leal	3.674	2
13	SDR-Ituporanga	Aurora	5.560	2
13	SDR-Ituporanga	Imbuia	5.738	2
13	SDR-Ituporanga	Vidal Ramos	6.112	2
13	SDR-Ituporanga	Petrolândia	6.188	2
13	SDR-Ituporanga	Alfredo Wagner	10.274	3
13	SDR-Ituporanga	Ituporanga	21.496	4
14	SDR-Ibirama	Presidente Nereu	2.324	2
14	SDR-Ibirama	Dona Emma	3.583	2
14	SDR-Ibirama	Witmarsum	3.584	2
14	SDR-Ibirama	José Boiteux	5.054	2
14	SDR-Ibirama	Vitor Meireles	5.756	2
14	SDR-Ibirama	Lontras	9.660	2
14	SDR-Ibirama	Apiúna	10.996	3
14	SDR-Ibirama	Presidente Getúlio	14.392	3
14	SDR-Ibirama	Ibirama	17.469	3
34	SDR-Taió	Mirim Doce	2.583	2
34	SDR-Taió	Rio do Campo	6.135	2
34	SDR-Taió	Salete	7.737	2
34	SDR-Taió	Santa Terezinha	9.363	2
34	SDR-Taió	Pouso Redondo	14.510	3
34	SDR-Taió	Taió	17.522	3

Fonte: IBGE e Secretaria de Estado do Planejamento/Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia.

Elaboração: Secretaria de Estado do Planejamento/Diretoria de Desenvolvimento das Cidades

Extrato de Contrato 66/2009

EXTRATO DE CONTRATO 66/2009

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: Terraplenagem e Transportes AZZA Ltda CNPJ 83.810.150/0001-98, sito a Rua das Flores, s/n – sala 02, Bairro São Miguel.

Cidade de Ibirama - SC

Objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial na Rua Leônicio Machado e Fernando Gomes com extensão de 710,00 m.

Valor: R\$ 556.000,38 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais e trinta e oito centavos).

Vigência até 30.04.2010

Data da assinatura: 10.11.2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
 Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Edital de Tomada de Preços N° 10/2009

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 103/2009

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2009

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30 de novembro de 2009, às 14:15 horas, a abertura das propostas para contratação de empresa especializada para execução de obras relativas a construção de 01 (um) Ginásio de esportes (1ª. etapa) com área de 2.215,89 m2. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito

Dispensa de Licitação N° 05/2009

MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 105/2009

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2009

Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação dos Profissionais EDINANDO LUIZ BRUSTOLIN (CPF: 035.913.489-02) e MARCOS FEY PROBST (CPF: 032.985.859-98) para prestação de serviços advocatícios com a finalidade de ajuizamento de ações judiciais, com vistas ao ressarcimento dos seguintes valores: a) Cota-parte do ICMS não creditados ao Contratante em função da instituição do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte (SEITEC); b) Cota-parte do ICMS não creditados ao Contratante em função da postergação do pagamento do tributo concedido pelo Estado de Santa Catarina às empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense (PRODEC); c) Cota-parte do ICMS a que tem direito o Contratante em face da arrecadação do FundoSocial ocorrida no ano de 2005, antes da concessão da liminar pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina em que foi determinado o respeito ao direito dos municípios de receber 25% da arrecadação do FundoSocial; d) Cota-parte do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) a que tem direito o Contratante em face da não destinação da parcela da arrecadação dos fundos do SEITEC, do FundoSocial e do FADESC ao FUNDEB.

Valor do contrato: O presente contrato será do tipo RISCO PURO, em que a remuneração dos contratados dar-se-á exclusivamente por meio dos honorários de sucumbência arbitrados judicialmente, pagos pela parte contrária no caso de a ação judicial ser julgada procedente.

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito



Edital de Convocação de Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal de Canoinhas, no uso das atribuições legais definidas na Lei Orgânica e com base no disposto no art.118 da Lei Municipal n° 4.266, de 10 de dezembro de 2007 (Plano Diretor de Canoinhas), torna público que realizará-se a Audiência Pública para Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal do Plano Diretor na data de 2 de dezembro de 2009 (quarta-feira) às 18:00 horas, na Sala de Reuniões do Piso Superior do Paço Municipal, situado na Rua Felipe Schimidt, n° 10, Centro, ficando assim convocadas todas as Associações e demais Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, na Imprensa Local e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Canoinhas, 11 de novembro de 2009

LEOBERTO WEINERT

Prefeito Municipal

Catanduvras**Prefeitura Municipal****Extrato Contrato N° 0145/2009**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS - SC
EXTRATO CONTRATO N° 0145/2009

Processo Licitatório n° 0072/2009 – Carta Convite n° 0042/2009.
Objeto: Aquisição de uma cobertura metálica para barracão, dois oitões, dez basculantes de ferro com vidro pontilhado, vidro liso incolor, para o desenvolvimento das atividades da Educação Básica, Recreativa e Esportiva, visando a manutenção da Secretaria de Educação.

Contratante: Município de Catanduvras – SC.

Contratado (a): ZANESCO & ZANESCO LTDA.

Prazo de vigência: de 10 de novembro de 2009 a 31 de dezembro de 2009.

O valor global: R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais).

Data e assinatura do contrato: 10 de novembro de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

Extrato Contrato N° 0146/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS - SC
EXTRATO CONTRATO N° 0146/2009

Processo Licitatório n° 0075/2009 – Carta Convite n° 0043/2009.
Objeto: Aquisição de madeiras e ripas de pinheiro para o desenvolvimento das atividades da Educação Básica, Recreativa e Esportiva, visando a manutenção da Secretaria de Educação.

Contratante: Município de Catanduvras – SC.

Contratado (a): G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

Prazo de vigência: de 11 de novembro de 2009 a 31 de dezembro de 2009.

O valor global: R\$ 16.190,98 (dezesesseis mil cento e noventa reais e noventa e oito centavos).

Data e assinatura do contrato: 11 de novembro de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

Chapadão do Lageado**Prefeitura Municipal****Decreto N° 062**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO N° 062/2009

“CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto Federal n° 5.790 de 25 de maio de 2006, Resolução Normativa n° 10, de 30 de junho de 2009, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria N° 136, de 19 de agosto de 2009 da Secretaria de Estado do Planejamento,

D E C R E T A:

Art.1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadão do Lageado, a se realizar no dia 19 de novembro de 2009, em Presidente Getúlio, na Sociedade Desportiva Camoneiros, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art.2º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadão do Lageado, desenvolverá seus trabalhos a partir do lema “Cidades para todos e todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social” e sobre o tema “Avanços, Dificuldades e Desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano”.

Art.3º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadão do Lageado será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art.4º O Prefeito Municipal expedirá, mediante portaria, o regimento da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadão do Lageado.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadão do Lageado, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art.5º As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadão do Lageado, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 30 de outubro de 2009.

JOSÉ BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal



Portaria N° 391

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 391/2009

- CONSIDERANDO, a convocação para a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadão do Lageado;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Decreto n° 062 de 30.09.2009;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento da 4ª Conferência Municipal da Cidade, cujo inteiro teor constitui o Anexo I desta portaria.

Art. 2º Constituir a Comissão Preparatória Municipal da 4ª Conferência Municipal da Cidade, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência.

Art. 3º A Comissão Preparatória Municipal será composta por representantes dos diversos segmentos da sociedade civil, indicados 10 (dez) representantes titulares e 10 (dez) representantes suplentes para o exercício dessa representação, como segue:

I – GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVOS - ESTADUAIS, MUNICIPAIS:

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular: ORLI CARLOS PAUL
Suplente: CRISTIANE SOTELI BETTOLY

- Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: FLAVIO DA SILVEIRA
Suplente: NEUSA FRANCISCO LUCKMANN

- Câmara de Vereadores
Titular: DIRCEU PEREIRA
Suplente: LENIR RAMOS MICHELS

- EPAGRI/MICRO BACIAS
Titular: ACÁCIO MARIAN
Suplente: RODRIGO FRANCISCO

II – MOVIMENTOS POPULARES:

- Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade Sede e Rural do Município de Chapadão do Lageado
Titular: EUGENIO ANTONIO ROLING
Suplente: GEORGE HENRIQUE SEBOLD

- Associação de Pais e Professores da Unidade de Educação Infantil Professor Vergy Passig
Titular: ADENICIO DE ANDRADE
Suplente: CRISLEI SEBOLD

- Associação de Pequenos Agricultores Familiares de Rio Lageado
Titular: DANIEL FERREIRA
Suplente: ANDRÉ PAUL

III – TRABALHADORES, POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS:

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: GLÓRIA GRAH BILK
Suplente: EDNÉIA BILK

IV – EMPRESÁRIOS RELACIONADOS À PRODUÇÃO E AO FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO:

- Representante do Comércio Local
Titular: ZENAIDE DE SOUZA MACHADO
Suplente: VALÉRIO HINTEMANN

V – ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA

OU ONG'S COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO URBANO; PLANEJAMENTO TERRITORIAL; HABITAÇÃO; REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; SANEAMENTO AMBIENTAL; TRANSPORTE; MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE.

- Representante de Instituição Acadêmica e de Pesquisa
Titular: EDNA APARECIDA MARQUEZ
Suplente: LUIZ CEZAR SEBOLD

Art. 4º Fica designado para o exercício das atividades de Coordenador Geral, responsável pelo melhor desenvolvimento das atividades da Comissão Preparatória Municipal, o Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 5º As atividades da Comissão, instituída por esta Portaria, terão duração de até o mês de dezembro de 2009.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 09 de novembro de 2009.

ARLINDO STEIN
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I**REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CHAPADÃO DO LAGEADO****CAPITULO I**
Dos Objetivos

Art. 1º A Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Decreto n°. 062, de 30 de outubro de 2009, nos termos do Decreto Federal n°. 5.790, de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa n°. 10, de 30 de junho de 2009, do Ministério das Cidades, será realizada no dia 19 de Novembro de 2009, no município de em Presidente Getúlio, na Sociedade Desportiva Camioneiros, sob a coordenação das SDRs 12ª/13ª/14ª/34ª e AMAVI – Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí, em conformidade com o Ofício Circular n°01/09/ConCidades/DCID/SPG, de 29 de setembro de 2009 e terá os seguintes objetivos e finalidades:

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano;

II – sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no Município;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV – propiciar e estimular a organização das conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

V – avançar na construção e consolidação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

VI – indicar prioridades de atuação ao CONCIDADES/SC, ao Conselho Nacional das Cidades e ao Ministério das Cidades;

VII – realizar balanço dos resultados das Conferências anteriores e identificar quais os problemas para implementar a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, bem como, formular questões ou propostas aos desafios listados, abordando questões centrais relacionadas ao cotidiano da questão municipal, tendo sempre como referência a participação democrática e seguindo os temas relacionados:

a. criação e implementação de conselhos das cidades, planos, fundos e seus conselhos gestores nos níveis federal, estadual,

- municipal e no Distrito Federal;
- b. aplicação do Estatuto da Cidade e dos planos diretores e a efetivação da função social da propriedade do solo urbano;
- c. a integração da política urbana no território: política fundiária, mobilidade e acessibilidade urbana, habitação e saneamento; e
- d. relação entre os programas governamentais - como Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e Minha Casa, Minha Vida - e a política de desenvolvimento urbano.

VIII – Eleger propostas prioritárias em âmbito regional;

IX – eleger e indicar os delegados municipais à 4ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II

Da Realização

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal das Cidades, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência regional e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas Regionais e sua implementação nos municípios da região do Alto Vale do Itajaí.

CAPÍTULO III

Do Temário

Art. 3º A 4ª Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do Lema: "Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social" enfocando o Tema: "Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano" e construirá propostas para subsidiar as discussões da 4ª Conferência Estadual de Cidades.

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

Art. 4º A 4ª Conferência Municipal das Cidades será composta de mesas de debates, painéis, grupos de debate e plenária de aprovação das propostas.

Art. 5º Cabe a Comissão Preparatória Regional deliberar, sobre documentos e textos de apoio, que subsidiarão as discussões da Conferência.

CAPÍTULO IV

Da Organização e Funcionamento

Art. 6º A 4ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 7º A organização e realização da 4ª Conferência Municipal das Cidades será coordenada pelas SDRs 12ª/13ª/14ª/34ª e AMAVI – Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí, através de uma Comissão Preparatória Regional, com apoio dos seus municípios integrantes.

Art. 8º A Comissão Preparatória Regional será composta por 8 (oito) titulares e 8 (oito) suplentes representantes das entidades responsáveis pela organização e realização do evento, conforme anexo II:

Art. 9º Compete a Comissão Preparatória Regional referente à 4ª Conferência das Cidades:

- I – definir data, local e programação da Conferência;
- II – elaborar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 4ª Conferência das Cidades;
- III – designar facilitadores e relatores para a discussão das temáticas;
- IV – mobilizar as diversas instâncias de governo e entidades da sociedade civil locais envolvidas no debate da política urbana;

- V – promover ampla divulgação da 4ª Conferência das Cidades;
- VI – sistematizar os relatórios das Conferências Municipais que chegarem à data prevista, para subsidiar as discussões sobre a 4ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO V

Dos Participantes

Art. 10. A 4ª Conferência das Cidades, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes de diversos segmentos, conforme a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais, municipais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e

VI - Ong's com atuação na área de desenvolvimento urbano; planejamento territorial; habitação; regularização fundiária; saneamento ambiental; transporte; mobilidade e acessibilidade (4,2%).

§1º As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 10% para o legislativo, 12% para o Estadual e 20,3% para o Municipal.

§2º Para os fins do disposto no caput deste artigo, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

I - Poder Público Executivo: Estão enquadradas as secretarias, empresas de economia mista, autarquias e fundações. Poder Público Legislativo: estão enquadrados os vereadores e deputados estaduais.

II - Movimentos sociais e populares: Estão enquadradas as organizações de associações de bairros, movimentos por moradia, movimento de luta por terra e as entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano.

III - Trabalhadores representados por suas entidades sindicais: Sindicatos e federações representativas dos trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano.

IV - Entidades representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: Enquadram-se também cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano.

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos profissionais: Estão enquadradas entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano, representativas de associações de profissionais, autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino, centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento e conselhos profissionais regionais;

VI - ONGs: Estão enquadradas entidades do terceiro setor, vinculadas à questão do desenvolvimento urbano.

§3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos e conselhos municipais e estaduais, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras e xenófobas, entre outras.

§4º Em caso de dúvida quanto à abrangência e atuação das entidades participantes na Conferência caberá à Comissão Preparatória Regional validar ou não a indicação.

Art. 11. A 4ª Conferência das Cidades será aberta ao público e deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 10.

Art. 12. Serão delegados à 4ª Conferência Estadual das Cidades, aqueles eleitos durante a 4ª Conferência Municipal, de acordo com a tabela inserida no Anexo III.

§1º A eleição de delegados municipais será por segmento, obedecendo a proporcionalidade da representação, conforme o disposto no art.10 deste Regimento, respeitando o âmbito municipal. No caso de eleição de 3 (três) delegados, 1 (um) representará o Poder Público e 2 (dois) representarão a sociedade civil; no caso de 2 (dois) e 4 (quatro) delegados, ficará paritário;

§2º Serão candidatos a delegados à 4ª Conferência Estadual das Cidades os representantes dos segmentos citados no art. 10, indicados pelos diversos segmentos que representam, desde que regularmente inscritos e presentes na 4ª Conferência Municipal.

§3º O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO VI

Dos Recursos Financeiros

Art. 13. As despesas com a organização geral e com a realização da 4ª Conferência das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios das 12ª/13ª/14ª/34ª SDRs e AMAVI – Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí.

Parágrafo único. As despesas dos representantes e delegados correrão por conta das entidades a que se vincularem ou ao Município de origem.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 14. Os resultados da Conferência serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em até 5 (cinco) dias após a realização da mesma, a fim de validá-la, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 15. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Regional, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

ARLINDO STEIN

Prefeito Municipal de Exercício

ANEXO II

COMISSÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

I - Titular - Tekla Goetten de Lima
SDR Taió
Suplente - James Siwerdt
SDR Taió

II - Titular – Rosa Maria Scheidt
SDR Ituporanga
Suplente – Adilson Turnes
SDR Ituporanga

III - Titular - Jefferson Flores
SDR Ibirama
Suplente - Sandro Suhlan
SDR Ibirama

IV - Titular - Ramires Cimardi
SDR Rio do Sul
Suplente - Mario Martino Wloch
SDR Rio do Sul

V - Titular - Guilherme Feijó Vieira
AMAVI – Arquiteto Pólo Taió
Suplente - Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli
AMAVI – Secretaria Executiva

VI - Titular - Fabiana Meurer
AMAVI – Arquiteta Pólo Ituporanga

Suplente - Walcy Mees da Rosa
AMAVI – Secretaria Executiva

VII - Titular - Norma Leindorf Bartz
AMAVI - Arquiteta Pólo Ibirama
Suplente - Ivonete Sens Bento da Silva
AMAVI – Assistente Social

VIII - Titular - Gustavo Leonardo Wloch
AMAVI – Arquiteto Pólo Trombudo Central
Suplente - Milã Signori
AMAVI – Jornalista

ANEXO III

DELEGAÇÃO MUNICIPAL À 4ª Conferência ESTADUAL das Cidades

SDR	Secretaria de Desenvolvimento Regional	Município	População Estimativa 2009	N.º de Delegados
12	SDR-Rio do Sul	Braço do Trombudo	3.419	2
12	SDR-Rio do Sul	Agronômica	4.925	2
12	SDR-Rio do Sul	Laurentino	5.757	2
12	SDR-Rio do Sul	Trombudo Central	6.520	2
12	SDR-Rio do Sul	Rio do Oeste	7.033	2
12	SDR-Rio do Sul	Agrolândia	9.661	2
12	SDR-Rio do Sul	Rio do Sul	59.962	4
13	SDR-Ituporanga	Chapadão do Lageado	2.882	2
13	SDR-Ituporanga	Atalanta	3.402	2
13	SDR-Ituporanga	Leoberto Leal	3.674	2
13	SDR-Ituporanga	Aurora	5.560	2
13	SDR-Ituporanga	Imbuia	5.738	2
13	SDR-Ituporanga	Vidal Ramos	6.112	2
13	SDR-Ituporanga	Petrolândia	6.188	2
13	SDR-Ituporanga	Alfredo Wagner	10.274	3
13	SDR-Ituporanga	Ituporanga	21.496	4
14	SDR-Ibirama	Presidente Nereu	2.324	2
14	SDR-Ibirama	Dona Emma	3.583	2
14	SDR-Ibirama	Witmarsum	3.584	2
14	SDR-Ibirama	José Boiteux	5.054	2
14	SDR-Ibirama	Vitor Meireles	5.756	2
14	SDR-Ibirama	Lontras	9.660	2
14	SDR-Ibirama	Apiúna	10.996	3
14	SDR-Ibirama	Presidente Getúlio	14.392	3
14	SDR-Ibirama	Ibirama	17.469	3
34	SDR-Taió	Mirim Doce	2.583	2
34	SDR-Taió	Rio do Campo	6.135	2
34	SDR-Taió	Salete	7.737	2
34	SDR-Taió	Santa Terezinha	9.363	2
34	SDR-Taió	Pouso Redondo	14.510	3
34	SDR-Taió	Taió	17.522	3

Fonte: IBGE e Secretaria de Estado do Planejamento/Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia.

Elaboração: Secretaria de Estado do Planejamento/Diretoria de Desenvolvimento das Cidades



Coronel Martins

Prefeitura Municipal

Decreto N° 142

DECRETO N° 142, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009.
AUTORIZA SERVIDORES PUBLICOS A CONDUZIREM VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

AUTORIZAR:

Art. 1° Os Servidores Públicos Municipais, abaixo nominados, a conduzirem os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Gilberto de Oliveira	Conselheiro Tutelar
Josiane Smaniotto	Conselheira Tutelar
Marina Monteiro Negri	Conselheira Tutelar

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, 09 de novembro de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Assessor de Orçamento Planj. e Finanças

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 113

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO: NOVEMBRO/2009 NÚMERO CONTRATO: 113/2009

VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 51.346,13 (cinquenta e um mil trezentos e quarenta e seis reais e treze centavos)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/11/2009

DESCRIÇÃO: Constitui-se objeto da presente licitação a concretização do objeto do Convênio n°. 232586-71-2007 MDA/CAIXA, firmado em 03/12/2007 entre a Prefeitura Municipal de Coronel Martins - SC e o MDA (Ministério do Desenvolvimento Agrário) através do Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - PRONAT, que consiste na contratação de empresa para realização de obra e serviço de engenharia, visando à construção de moinho colonial com área total de 69,7 m² conforme projetos anexos ao Edital.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ n°. 83.407.403/0001-87

CONTRATADO: ELETRO FERRAGEM BIGOLIN LTDA

DATA VENCIMENTO CONTRATO

1. O objeto do presente contrato deverá ser executado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento e posterior aprovação do mesmo, junto a Caixa Econômica Federal.

2. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento exceto ocasiões de chuvas e mau tempo impossibilitando a realização

dos trabalhos

3. O prazo tratado no Item 1 (um), poderá ser prorrogado nos termos da Lei, com justificativa escrita e de livre acordo entre as partes, observando sempre a vigência do Convênio com a Caixa Econômica Federal.

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Termo de Recisão N° 009/2009 de Contrato

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE TERMO DE RECISÃO N°. 009/2009 DE CONTRATO

NÚMERO CONTRATO: 030/2008

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/02/2009

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido o Contrato n°. 030, de 12 de fevereiro de 2008, com base legal na Lei 8.666/93, a partir de 9 de novembro de 2009.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 07.208.046/0001-40

CONTRATADO: Cooperativa de Produto e Comercialização Pedra Branca "COOPER PEDRA BRANCA"

Recisão TC-07/94 - Dados e Texto de Convênio

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO

MÊS/ANO: OUTUBRO/2009. NÚMERO CONVÊNIO: 026/2009

VALOR CONVÊNIO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/10//2009

DESCRIÇÃO: O presente convênio tem por objetivo a transferência dos recursos financeiros para o repasse de recursos para a aquisição de uma Plantadeira para o município de Coronel Martins-SC, constante no Plano de Trabalho proposto pelo Município e aprovado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, parte integrante do presente convênio.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2):2 CPF/CNPJ: 05.593.175/0001-73

CONVENIADA: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste

DATA VENCIMENTO CONVÊNIO: O prazo de vigência do presente Termo de Convênio vai até 31 de dezembro de 2009 a contar da data de sua assinatura.

Corupá

Prefeitura Municipal

Edital de Reabertura de Leilão 002/09 - Município de Corupá

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 02/09

O Prefeito Municipal de Corupá - SC, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Leilão Público, no dia 23/11/2009, às 9 horas, tendo como local de lances, a Câmara de Vereadores de Corupá, sito a Rua Padre Vicente, n° 45, para alienação de bens públicos, conforme especificações contidas no

editais. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 08h às 12h e das 14h às 17h na Divisão de Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 443 ou no site www.corupa.sc.gov.br ou ainda pelo fone/fax (47) 3375-6500.

Corupá, 11 de Novembro de 2009
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura Municipal

Portaria 2239/2009

PORTARIA 2239, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.
CONSTITUI COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL PARA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ERVAL VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto n° 1354, de 04 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Preparatória Municipal da 4ª Conferência Municipal da Cidade, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência.

Art. 2º - A Comissão Preparatória Municipal será composta por representantes dos diversos segmentos da sociedade civil, indicados 11 (onze) representantes titulares e 11 (onze) suplentes para o exercício dessa representação, como segue:

Câmara de Vereadores

Titular : Ver. José Ângelo Bordin

Suplente: Ver. Edgar Bruno de Sordi

Titular : Ver. Miguel Tessari

Suplente: Ver. Rita Cristina Morais Huguen Coelho

Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos

Titular : Irineu Antunes dos Santos

Suplente: Claudemir Bordin

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular : Leonyr Emílio Bulla

Suplente: Vanilson Alessi

Secretaria de Saúde Promoção Social e Habitação

Titular: Catarina Corso

Suplente: Adriana Canci

Associação de Moradores São Sebastião do Erval

Titular : Ely Terezinha Pinto

Suplente: Eva Norci Coelho

Titular : Valmir Gemelli

Suplente: Francine Assmann

Associação dos Pecuáristas de Erval Velho

Titular: Eloir de Sordi

Suplente: Roberto Nicolau Bulla

Associação de Micro Bacias

Titular: Jamara Rayzel

Suplente: Darci Severino Gálio

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Erval Velho

Titular : Antonio Carlos Parissenti

Suplente: Adenir Tilha

CASAN

Titular : Nelson Schmitt

Suplente: Walter Pires

Art. 3º- Fica designado para o exercício das atividades de Coordenador Geral, responsável pelo melhor desenvolvimento das atividades da Comissão Preparatória Municipal, a Senhora Catarina Corso.

Art. 4º - As atividades da Comissão, instituída por esta Portaria, terão duração de até o mês de dezembro de 2009.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 06 de novembro de 2009.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças.

Portaria 2240/2009

PORTARIA 2240, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

PRORROGA CONTRATO DA ESTAGIÁRIA PARA O ATENDIMENTO DO PROJETO ABRINDO CAMINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e, conforme Lei Municipal n. 1125, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a contratação da estudante KEZI DE OLIVEIRA, pelo Programa Sentinela, de acordo com o artigo 7º da Lei Municipal n. 1125/2007, até 22 de junho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 06 de novembro de 2009.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2241/2009

PORTARIA 2241, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

PRORROGA CONTRATO DO ESTAGIÁRIO PARA O ATENDIMENTO DO PROJETO ABRINDO CAMINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e, conforme Lei Municipal n. 1125, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a contratação do estudante IVAR DE MORAES JÚNIOR, pelo Programa Sentinela, de acordo com o artigo 7º da Lei Municipal n. 1125/2007, até 07 de julho de 2010.



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 06 de novembro de 2009.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2242/2009

PORTARIA 2242, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS DA CESTA BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros abaixo relacionados sobre a presidência do primeiro, para integrar a Comissão Especial de Avaliação das Amostras dos Produtos da Cesta Básica conforme Processo Licitatório n° 050/2009, Pregão 026/2009.

- * Ivone Kerschbaumer Denti ;
- * Djalmo De Andrade;
- * Alessandra Tonial;

Art. 2º. Compete a referida Comissão avaliar as amostras apresentadas e verificar se as mesmas estão ou não de acordo com as especificações contidas no Edital.

Parágrafo único – Após a análise emitir laudo de avaliação e entregá-lo à Comissão de Licitações para que este fique fazendo parte do processo licitatório, sendo que as amostras consideradas fora das especificações serão desclassificadas de acordo com o que dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º do Edital de Pregão n° 026/2009.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 11 de novembro de 2009.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Forquilha

Prefeitura Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF N° 36/2009

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF N° 36/2009
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF N° 209/2008

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME
DO OBJETO - execução das obras de ciclovia e passeio público compreendendo drenagem, pavimentação e urbanização dos

passeios e ciclovias na Rodovia Gabriel Arns, no Bairro Vila Franca, na Cidade de Forquilha/SC.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO- Fica prorrogado de 28/10/2009 para 28/12/2009.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 28/10/2009

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF N° 37/2009

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF N° 37/2009
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF N° 210/2008

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
DO OBJETO – Execução das obras de ciclovia e passeio público, compreendendo a pavimentação asfáltica e a sinalização viária na Rodovia Gabriel Arns, no Bairro Vila Franca, na Cidade de Forquilha/SC.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado de 28/10/2009 para 28/12/2009.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 28/10/2009.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF N° 38/2009

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF N° 38/2009
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF N° 104/2009

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – PRESTADORA DE SERVIÇOS MANDELLI LTDA. ME

DO OBJETO – Serviços de ampliação do Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz, Bairro Nova York, área ampliada de 143,20 m², no município de Forquilha/SC.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado de 30/10/2009 para 30/11/2009.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 28/10/2009.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura Municipal

Decreto N° 124/2004

DECRETO N.º 124, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 60.732,90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.274 de 04/12/2008 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 60.732,90 (sessenta mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos) no Orçamento vigente:



07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.455,90
12361282.019 - Manutenção do Transporte Escolar	4.455,90
3.3.90.0.3.22.001003 - Aplicações Diretas	4.455,90

09.01 - SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	51.580,00
23695511.028 - Empreendimentos Turísticos	51.580,00
4.4.90.0.3.24.001012 - Aplicações Diretas	51.580,00

12.02 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.697,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.697,00
08244252.049 - Func. E Manutenção do Fundo da Assistência Social	4.697,00
3.3.90.0.3.29.000006 - Aplicações Diretas	4.697,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R\$ 60.732,90 (sessenta mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Novembro de 2009.
ILDO DA SILVA LOBO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Gaspar

Prefeitura Municipal

Decreto N° 3.670/09

DECRETO N° 3.670 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009.
NOMEIA FELIPE DA COSTA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DO PROCON.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, FELIPE DA COSTA, portador do CPF n° 064.390.349-60 e da CI n° 4.729.473-6, SSP/SC, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Procon – Nível CC, Ref. 33, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de novembro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Aviso de Pregão Presencial N° 141/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPARG
Aviso de Pregão Presencial n° 141/2009

OBJETO: Aquisição de livros técnicos, pedagógicos e de literatura para atualização dos acervos da Procuradoria Geral, da Educação Infantil e da Biblioteca Pública. ENTREGA DOS ENVELOPES: com os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial até as 08h45min do dia 25/11/2009. ABERTURA: dia 25/11/2009 às 09h. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital diariamente no horário de expediente no Depto. de Compras sito a Rua Cel.

Aristiliano Ramos, n° 435 Centro, Gaspar/SC ou no site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 10 de Novembro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

Câmara de Vereadores

Resolução N. 44/09

RESOLUÇÃO N° 44/2009.
DESIGNA SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO PARA ATUAÇÃO JUNTO À CPI – COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - RESOLUÇÃO 43/2009.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, art. 32 da Lei Orgânica e demais comandos regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Parlamentar n° 50/2009, de autoria do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito,

RESOLVE

Art. 1º Designar, nas atribuições e funções possibilitadas de seus cargos, os servidores do quadro efetivo Clésio da Costa, Morgana Carina Lenzi, Pedro Paulo Schramm e Rui Donisete de Góis Vieira para atuação junto à Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento n° 99/2009 e homologada através da Resolução n° 43/2009.

Art. 2º Determinar aos demais servidores da Câmara Municipal prioridade nas respostas e atuação às solicitações internas quanto aos trabalhos da CPI, haja vista o prazo certo estabelecido para a conclusão dos trabalhos daquela Comissão Parlamentar.

Art. 3º As despesas para desempenho de atividades em horário extraordinário dos servidores serão suportadas pelo orçamento vigente da Câmara de Vereadores.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação no mural desta Casa Legislativa e no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete da Presidência, 06 de novembro de 2009.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Presidente

Herval D' Oeste

Prefeitura Municipal

Portaria N° 826/2009

PORTARIA N° 826/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora IRIA GHIGGI, (Matr. 570), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 1, Referência "F", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 07 de fevereiro

de 2007 a 06 de fevereiro de 2008, para serem gozadas a partir de 10 de novembro de 2009 a 09 de dezembro de 2009, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar N° 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de novembro de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura Municipal

Beneficiário Bolsa Família Out/2009

RELAÇÃO BENEFICIÁRIOS BOLSA FAMILIAMÊS DE OUTUBRO/2009
IOMERÊ / SC

RELAÇÃO BENEFICIÁRIOS BOLSA FAMILIA MÊS DE OUTUBRO/2009 IOMERÊ / SC	
TITULAR	NIS TITULAR
ADINEIA APARECIDA MARGARIN	12689082537
ANA JOVILDE CIVIDINI	20368139225
ANA PAULA FELIX	13514140722
AUXILIA DEON	20079120797
FRANCIMARA INHAIA MARCELINO	13429439727
GISELI TIBES GONCALVES	13452051721
IVONE CORREIA DE SOUZA	16175363850
IZABETE KILD ZAPAROLLI SEIBEL	16321343561
JANETE APARECIDA DOMINGUES	16065823156
JANETE MARIANHO DE MELLO	20946414305
JOSEANE DENARDI DE MORAES	16248496383
JULIANA APARECIDA TONETTA RABUSKE	16315593071
LINDACIR DE FATIMA CORDEIRO DA AVILA	12078414826
MARILIZA INES DALA COSTA	16452385608
MARIZETE DONILDE CIVIDINI BIAVA	16413335832
SILVANA MANUEL ANTONIO KEFE	12969462690
SIRLEI ANTUNES	12729020723

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Portaria N° 241/2009

PORTARIA N ° 241/2009
EXONERA SERVIDORA Á PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n °. 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

Exonerar á pedido, em data de 01/11/2009, SIMONE KONKEL MIKATOWICZ do cargo eletivo de Conselheira Tutelar do Município de Irineópolis, para o qual foi nomeada em data de 01/03/2005.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de novembro de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N° 242/2009

PORTARIA N ° 242/2009.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DO PROGRAMA E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Irineópolis, combinado com Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n ° 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições do Decreto n ° 1.165/2001 de 18/12/2001;

R E S O L V E

Art. 1° - Fica nomeada, na forma dos artigos 1° e 2° do Decreto n ° 1.165/01 de 18/12/2001, a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), conforme segue:

- Representante da Área de Assistência Social da Prefeitura Wianey de Cássia de Oliveira Godoy Teles dos Santos
- Representante do Conselho Municipal de Assistência Social Tânia Maria Rosinski Lezan
- Representante do Conselho Municipal de Saúde Micheli de Fátima Drabik
- Representante do Conselho Municipal da Educação Rosane de Cássia dos Santos Correa Prust
- Representante do Conselho Tutelar Andréa Claza Martins
- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Maria Rosa Schafaschek
- Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Edvino Zielinski
- Representante da Câmara Municipal Alcione A. Adami
- Representante do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego Tânia Regina Rückl Pereira

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados a Portaria n.º 193/2007 de 09 de novembro de 2007 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis, 10 de novembro de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Processo Licitatorio N° 27/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2009
CONCORRÊNCIA N.º 02/2009

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 29 de dezembro de 2009, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n° 02/2009, com critério de adjudicação Menor Preço Global de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (ETAPA 2), TRECHO: IRINEÓPOLIS – BR 280 - EXTENSÃO DE 3,2 KM, NO ACESSO SECUNDÁRIO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 13819/2009-3, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no valor de R\$ 300,00 no Departamento Licitações/Fazenda, no horário das 07:30 às 13:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144.

Irineópolis, 10 de novembro de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura Municipal

Lei 868

LEI N° 868 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

“AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA”.

CARLOS RENATO MARCON, Prefeito Municipal em exercício de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular totalmente a dotação atribuída à atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
ASSESSORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade - 10.1001.23.691.0058.2049 - Apoio a Feira e Exposições
Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte 00 - Recursos OrdináriosR\$ 30.000,00
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos OrdináriosR\$ 5.000,00
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos
TOTAL ANULADOR\$ 35.000,00

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica autorizada a suplementação nas dotações atribuídas às atividades abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
ASSESSORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade - 10.1001.23.691.0058.2047 - Programa de Incentivo ao Comércio e Serviços
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos OrdináriosR\$ 10.000,00
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos

Atividade - 10.1001.23.691.0058.2048 - Programação de Natal
Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Transf. à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte 00 - Recursos OrdináriosR\$ 5.000,00
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Atividade - 11.1101.15.452.0061.2050 - Funcionamento e Manutenção dos Serviços Urbanos

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos OrdináriosR\$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADOR\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 10 de novembro de 2009.

CARLOS RENATO MARCON
Prefeito Municipal em exercício

Lei 869

LEI N° 869 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

“CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS RENATO MARCON, Prefeito Municipal em exercício de Luzerna (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO DE COMERCIANTES INDUSTRIAIS E ARTESÃOS DE LUZERNA/ACIAL, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.377.126/0001-80, com sede neste Município de Luzerna(SC), que serão aplicados para o incremento do comércio no Município de Luzerna(SC) durante o período das festividades natalinas.

Parágrafo Único - A entidade deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos) para o recebimento dos recursos.

Art.2º- O auxílio financeiro será da ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo as despesas por conta da dotação nº 1001.23.691.0058.2048 - Programação de Natal - Categoria Econômica 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - Fonte 00 - Recursos Ordinários - Detalhamento dos Recursos - 000000 - Sem Detalhamento, do Orçamento vigente.

Art.3º- O valor do auxílio financeiro será liberado de acordo com a disponibilidade financeira do Município, cabendo a entidade efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de dezembro de 2009.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 10 de novembro de 2009.

CARLOS RENATO MARCON
Prefeito Municipal em exercício

Decreto 1140

DECRETO N° 1140 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

“ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA”.

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de



atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei nº 810 de 27 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art.1º - Fica anulada parcialmente na Atividade abaixo discriminada, a Modalidade de Aplicação da despesa:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde. R\$ 5.579,00
Detalhamento da Destinação de Recursos - 000000 - Sem detalhamento
TOTAL ANULADOR\$ 5.579,00

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a Modalidade de Aplicação da despesa atribuída a respectiva Atividade abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde. R\$ 5.579,00
Detalhamento da Destinação de Recursos - 000000 - Sem detalhamento
TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 5.579,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de novembro de 2009.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1141

DECRETO Nº 1141 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2009”.

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.21, da Lei nº 810 de 27 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2008, apurado na Fonte 00 - Recursos Ordinários, na destinação 000000 - Sem destinação de recursos, criando a Modalidade de Aplicação, Destinação de Recursos e Valor no Orçamento do Fundo de Saúde para 2009, atribuído a Atividade:

UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Destinação de Recursos - 0.3.00 - Recursos Ordinários
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem detalhamento de recursos20.000,00

Art. 2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2008.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de novembro de 2009.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1143

DECRETO Nº 1143 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

“AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA”.

CARLOS RENATO MARCON, Prefeito Municipal em exercício de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 868 de 10 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada totalmente a dotação atribuída à Atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
ASSESSORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade - 10.1001.23.691.0058.2049 - Apoio a Feira e Exposições
Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte 00 - Recursos OrdináriosR\$ 30.000,00
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos OrdináriosR\$ 5.000,00
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos
TOTAL ANULADO.....R\$ 35.000,00

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas as dotações atribuídas às Atividades abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
ASSESSORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade - 10.1001.23.691.0058.2047 - Programa de Incentivo ao Comércio e Serviços
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos OrdináriosR\$ 10.000,00
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos
Atividade - 10.1001.23.691.0058.2048 - Programação de Natal
Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Transf. à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte 00 - Recursos OrdináriosR\$ 5.000,00
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Atividade - 11.1101.15.452.0061.2050 - Funcionamento e Manutenção dos Serviços Urbanos
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos OrdináriosR\$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 10 de novembro de 2009.

CARLOS RENATO MARCON
Prefeito Municipal em exercício

Pregão Presencial Nº 0022/2009

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA (SC), por intermédio da Pregoeira nomeado pela Portaria nº 015/09 de 05/01/09, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES E



VENTILADORES DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO DO EDITAL.

REGIMENTO: Lei n° 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal n° 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 19 de novembro de 2009.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 19 de novembro de 2009.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações, sito à Avenida 16 de fevereiro, 151 - Luzerna/SC, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h45min e 13h30min às 17h30min ou pelo site www.luzerna.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Norificação de Recebimento de Receita

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Des

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2° da Lei Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais:

02/10/2009	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	2.964,26
06/10/2009	Programa de Alimentação Escolar PNAE	6.278,80
13/10/2009	Cota-parte da Contribuição de Intervenção sobre o Domínio Econômico	5.121,70
21/10/2009	Cota-parte do Fundo do Petróleo	4.265,06
22/10/2009	Transferência do Salário Educação	11.632,66

Luzerna(SC), 09 de novembro de 2009

CARLOS RENATO MARCON

Prefeito Municipal em Exercício

Monte Carlo

Prefeitura Municipal

Extrato do Contrato 33/2009

EXTRATO DO CONTRATO 33/2009

Contratante: Município de Monte Carlo. Contratada: IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO CASA LAR. Valor Global do Contrato: R\$ 1.500,00 reais, SENDO R\$ 250,00 Reais Mensais pelo prazo de 06 (seis) meses Da Despesa: Proteção de Crianças em Situação de Riscos. Código Reduzido 79. Data da Assinatura: Monte Carlo 01 de setembro de 2009.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura Municipal

Leilão Público N° 002/2009

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 122/2009

MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO n° 002/2009

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, torna público a quem interessar possa, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO, no dia 27 de novembro de 2009, às 14:00 horas, no prédio da própria Prefeitura, estabelecida na Praça del Comune, 126, na cidade de Nova Trento, de bens móveis (Mobiliário, Eletrodomesticos, etc...) e materiais diversos do Município de Nova Trento, no estado em que se encontram, avaliados e discriminados, conforme o anexo I do Edital. LOCAL PARA EXAME DOS ITENS: Rua dos Imigrantes, atrás do Ginásio Inacio Gullini.

MAIORES INFORMAÇÕES: Endereço acima ou pelo Telefone (0xx48) 3267 3215 ou site: www.novatreto.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Lei N° 1.390/2009

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LEI N° 1.390 /2009

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2010.

OSIRES PEDRO RANDON, Vice-Prefeito em exercício de Pinheiro Preto - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E UNIDADES GESTORAS

Art. 1° A Receita do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2010 está Estima no valor de R\$ 10.164.000,00. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	9.373.000,00
- Receita Tributária	325.800,00
- Receita De Contribuição	543.000,00
- Receita Patrimonial	300.000,00
- Receita De Serviços	50.000,00
- Transferências Correntes	8.073.200,00
- Outras Receitas Correntes	81.000,00
RECEITA DE CAPITAL	791.000,00
- Operações De Crédito	300.000,00
- Alienação De Bens	51.000,00
- Transferências De Capital	440.000,00
SOMA	10.164.000,00



Art. 2º A Despesa do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2010 está Fixada no valor de R\$ 10.164.000,00. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	8.308.045,00
- Pessoal E Encargos Sociais	3.624.245,00
- Juros De Empréstimos	13.200,00
- Outras Despesas Correntes	4.670.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.258.100,00
- Investimentos	1.159.100,00
- Amortização Da Dívida	99.000,00
Reserva De Contingência	597.855,00
TOTAL	10.164.000,00

Art. 3º A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2010 está Estima no valor de R\$ 8.967.300,00. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	8.186.300,00
- Receita Tributária	310.800,00
- Receita De Contribuição	50.000,00
- Receita Patrimonial	55.000,00
- Receita De Serviços	50.000,00
- Transferências Correntes	7.662.500,00
- Outras Receitas Correntes	58.000,00
RECEITA DE CAPITAL	781.000,00
- Operações De Crédito	300.000,00
- Alienação De Bens	51.000,00
- Transferências De Capital	430.000,00
SOMA	8.967.300,00

Art. 4º A Despesa do Orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2010 está Fixada no valor de R\$ 7.319.300,00, que adicionando-se as Transferências Financeiras no valor de R\$ 1.648.000,00, tem seu valor total de R\$ 8.967.300,00. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	5.980.445,00
- Pessoal E Encargos Sociais	2.805.245,00
- Juros De Empréstimos	13.200,00
- Outras Despesas Correntes	3.162.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.169.000,00
- Investimentos	1.070.000,00
- Amortização Da Dívida	99.000,00
Reserva De Contingência	169.855,00
Transferência Financeira	1.648.000,00
TOTAL	8.967.300,00

Art. 5º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2010 está Estima no valor de R\$ 409.200,00, e receberá de Transferência Financeira o valor de R\$ 1.250.000,00. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	399.200,00
- Receita Tributária	15.000,00

- Receita Patrimonial	5.000,00
- Transferências Correntes	378.200,00
- Outras Receitas Correntes	1.000,00
RECEITA DE CAPITAL	10.000,00
- Transferências De Capital	10.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	1.250.000,00
SOMA	1.659.200,00

Art. 6º A Despesa do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2010 está Fixada no valor de R\$ 1.659.200,00. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	1.594.200,00
- Pessoal E Encargos Sociais	500.000,00
- Outras Despesas Correntes	1.094.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00
- Investimentos	65.000,00
TOTAL	1.659.200,00

Art. 7º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2010 está Estima no valor de R\$ 33.500,00, e receberá de Transferência Financeira o valor de R\$ 10.000,00. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	33.500,00
- Transferências Correntes	32.500,00
- Outras Receitas Correntes	1.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	10.000,00
SOMA	43.500,00

Art. 8º A Despesa do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2010 está Fixada no valor de R\$ 43.500,00. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	42.500,00
- Outras Despesas Correntes	42.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
- Investimentos	1.000,00
TOTAL	43.500,00

Art. 9º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, para o exercício de 2010 está Estima no valor de R\$ 1.000,00, e receberá de Transferência Financeira o valor de R\$ 43.000,00. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	1.000,00
- Outras Receitas Correntes	1.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	43.000,00
SOMA	44.000,00

Art. 10. A Despesa do Orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, para o exercício de 2010 está Fixada no valor de R\$ 44.000,00. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	42.900,00

- Outras Despesas Correntes	42.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.100,00
- Investimentos	1.100,00
TOTAL	44.000,00

Art. 11 A Receita do Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores, para o exercício de 2010 está Estima no valor de R\$ 555.000,00. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	555.000,00
- Contribuições	360.000,00
- Receita Patrimonial	195.000,00
SOMA	555.000,00

Art. 12 A Despesa do Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores, para o exercício de 2010 está Fixada no valor de R\$ 555.000,00. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	190.000,00
- Pessoal E Encargos Sociais	165.000,00
- Outras Despesas Correntes	25.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
- Investimentos	5.000,00
- Reserva de Contingência para Resultado Primário	360.000,00
TOTAL	555.000,00

Art. 13 A Receita do Orçamento do Fundo de Assistência Médica dos Servidores, para o exercício de 2010 está Estima no valor de R\$ 198.000,00. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	198.000,00
- Contribuições	133.000,00
- Receita Patrimonial	45.000,00
- Outras Receitas Correntes	20.000,00
SOMA	198.000,00

Art. 14. A Despesa do Orçamento do Fundo de Assistência Médica dos Servidores, para o exercício de 2010 está Fixada no valor de R\$ 198.000,00. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	128.000,00
- Pessoal e Encargos Sociais	3.000,00
- Outras Despesas Correntes	125.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
- Investimentos	2.000,00
- Reserva de Contingência	68.000,00
TOTAL	198.000,00

Art. 15. A Despesa do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores está Fixada em R\$ 345.000,00. Classificação da Despesa:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	330.000,00
- Pessoal e Encargos Sociais	151.000,00
- Outras Despesas Correntes	179.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00

- Investimentos	15.000,00
TOTAL	345.000,00

Art. 16. A Abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis.

§ 1º A Reserva de Contingência do Orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 169.855,00, será utilizada para reforço de Dotações Orçamentárias Insuficientes, através de Decreto do Poder Executivo.

§ 2º O Excesso de Arrecadação, desde que comprovada a sua existência, será utilizado em cada Fonte de Recurso para abertura de Créditos, através de Decreto do Poder Executivo.

§ 3º O Superávit Financeiro do exercício anterior, será utilizado para suplementação de dotações orçamentárias, através de Decreto do Poder Executivo.

§ 4º O Poder Executivo através de decreto, movimentará dotações orçamentárias no elemento do objeto de convênios, utilizando para isto o valor do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação.

§ 5º O Poder Executivo movimentará a destinação de recursos de dotações orçamentárias, através de Decreto, no mesmo Projeto ou Atividade

§ 6º O Poder Executivo movimentará dotações orçamentárias de cada modalidade, do mesmo Projeto ou Atividade através de Decreto,

Art. 17. A suplementação feita através de anulação de dotações orçamentárias de Projeto e Atividades diferentes, só poderão ser feitas por lei específica.

Art. 18. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 19. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, quando de seu ingresso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. Durante o exercício de 2010 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, de acordo com os limites estabelecidos.

Art. 21. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 22. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 23. A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC , 10 de novembro de 2009

OSIRES PEDRO RANDON
Vice-Prefeito em Exercício

Lei N° 1.391/2009

LEI N° 1.391, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.



OSIRES PEDRO RANDON, Vice Prefeito em Exercício de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam anuladas as dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....Secretaria de Educação e Cultura
0202.12.....Educação
0202.12.361.....Ensino Fundamental
0202.12.361.0007.....Educação Básica
0202.12.361.0007.2016.....Manutenção do Transporte Escolar
31900000.....Aplicações DiretasR\$ 5.000,00
Fonte de Recurso 0101.0
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 21.300,00
Fonte de Recurso 0101.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....Secretaria de Educação e Cultura
0202.12.....Educação
0202.12.362.....Ensino Médio
0202.12.362.0008.....Ensino Médio
0202.12.362.0008.2012.....Manutenção do Ensino Médio e Pós Médio
33500000.....Transf. a Instit. Priv. s/ Fins Lucrativos.....R\$ 6.500,00
Fonte de Recurso 0100.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....Secretaria de Educação e Cultura
0202.12.....Educação
0202.12.365.....Educação Infantil
0202.12.365.0010.....Criança na Escola
0202.12.365.0010.2011.....Manutenção da Educação Infantil
31900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 40.000,00
Fonte de Recurso 0101.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....Secretaria de Educação e Cultura
0202.12.....Educação
0202.12.392.....Difusão Cultural
0202.12.392.0013.....Acervo Cultural
0202.12.392.0013.2019.....Manutenção das Atividades Culturais
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso 0100.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....Secretaria de Educação e Cultura
0202.12.....Educação
0202.12.392.....Difusão Cultural
0202.12.392.0013.....Acervo Cultural
0202.12.392.0013.1030.....Reforma do Museu Municipal
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 2.700,00
Fonte de Recurso 0100.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0204.....Secretaria de Transporte e Urbanismo
0204.15.....Urbanismo
0204.15.452.....Serviços Urbanos
0204.15.452.0014.....Serviços Urbanos
0204.15.452.0014.2024.....Manutenção da Limpeza Publica
31900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 27.000,00
Fonte de Recurso 0100.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0204.....Secretaria de Transporte e Urbanismo
0204.15.....Urbanismo
0204.15.452.....Serviços Urbanos
0204.15.452.0014.....Serviços Urbanos
0204.15.452.0014.2026.....Manutenção dos Prédios Públicos
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso 0100.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0204.....Secretaria de Transporte e Urbanismo
0204.26.....Transporte
0204.26.782.....Transporte Rodoviário

0204.26.782.0021.....Estradas Vicinais
0204.26.782.0021.1019.....Construção de Abrigos para Passageiros
44900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 3.500,00
Fonte de Recurso 0100.0

99.....RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9914.....Despesas Diversas da Administração
9914.28.....Encargos Especiais
9914.28.843.....Serviço da Dívida Interna
9914.28.843.0000.....Encargos Especiais
9914.28.843.0000.0008.....Despesas de Exercícios Anteriores
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso 0100.0

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais) conforme abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0201.....Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04.....Administração
0201.04.122.....Administração Geral
0201.04.122.0002.....Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2003.Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
31900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 60.000,00
Fonte 0100.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0201.....Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04.....Administração
0201.04.122.....Administração Geral
0201.04.122.0002.....Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2003.Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00
Fonte 0100.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0204.....Secretaria de Transporte e Urbanismo
0204.26.....Transporte
0204.26.782.....Transporte Rodoviário
0204.26.782.0021.....Estradas Vicinais
0204.26.782.0021.2023.....Manutenção da Malha rodoviária Municipal
31900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00
Fonte 0100.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0211.....Secretaria de Transporte e Obras
0211.25.....Energia
0211.25.752.....Energia Elétrica
0211.25.752.0030.....Redes de Energia Elétrica
0211.25.752.0030.2025.....Manutenção da Iluminação Publica
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 6.000,00
Fonte 0100.0

99.....RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9914.....Despesas Diversas da Administração
9914.28.....Encargos Especiais
9914.28.843.....Serviço da Dívida Interna
9914.28.843.0000.....Encargos Especiais
9914.28.843.0000.0001.....Amortização da Dívida Contratada
32900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 6.000,00
Fonte de Recurso 0100.0

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 10 de Novembro de 2009
OSIRES PEDRO RANDON
Vice Prefeito em Exercício

Decreto N° 3.138

DECRETO N° 3.138, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009.
FIXA ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS VENCIDOS, PARA PAGAMENTO NO MÊS DE NOVEMBRO/2009



Decreto 3.139/2009

DECRETO Nº 3.139, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0201.....Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04.....Administração
0201.04.122.....Administração Geral
0201.04.122.0002.....Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2002.....Manutenção do Gabinete do Prefeito
31900000.....Aplicações DiretasR\$ 2.000,00
Fonte de Recurso 0100.0

Art. 2º Fica suplementada a dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) conforme abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0201.....Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04.....Administração
0201.04.122.....Administração Geral
0201.04.122.0002.....Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2002.....Manutenção do Gabinete do Prefeito
33900000.....Aplicações DiretasR\$ 2.000,00
Fonte de Recurso 0100.0

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 05 de Novembro de 2009
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.140

DECRETO Nº 3.140, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.
REGULAMENTA CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 84, III, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 37, da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Complementar Municipal nº 142, de 25 de março de 2008,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto disciplina a avaliação especial de desempenho dos servidores e empregados públicos, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A avaliação especial de desempenho tem por finalidade avaliar o conhecimento, habilidades e atitudes do servidor, a fim de conferir estabilidade no cargo para o qual fora nomeado mediante aprovação em concurso público, bem como aferir a eficiência mesmo daqueles estáveis.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 3º A avaliação anual de desempenho será realizada por Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED composta por três servidores estáveis e o secretário do respectivo órgão

em que o servidor encontra-se lotado, todos de nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado, sendo, um, se houver nessas condições, o seu chefe imediato e tendo dois deles pelo menos três anos de exercício no órgão ou na entidade a que ele esteja vinculado.

§ 1º A avaliação será homologada pela autoridade imediatamente superior, dela dando-se ciência ao interessado.

§ 2º O conceito da avaliação anual será motivado exclusivamente com base na aferição dos critérios previstos na Lei Complementar Municipal nº 142, de 25 de março de 2008, e neste Decreto, sendo obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo final de avaliação, inclusive o relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 3º É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

§ 4º O servidor será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cujo pedido será decidido em igual prazo.

§ 5º A avaliação dos servidores que compõem a comissão permanente será efetuada por comissão provisória instituída anualmente para tal fim.

§ 6º A comissão de que trata o caput desta artigo exercerá as funções por um triênio, permitida a recondução.

Art. 4º Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso hierárquico de ofício e voluntário, no prazo de 10 (dez) dias, na hipótese de confirmação do conceito de desempenho atribuído ao servidor.

Art. 5º Os conceitos anuais atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação, serão arquivados em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo.

§ 1º Considera-se chefe imediato o ocupante de cargo em comissão diretamente responsável pela supervisão das atividades executadas pelo servidor.

§ 2º O avaliador deverá guardar sigilo do conteúdo de sua avaliação sob pena de responder administrativamente pelo não cumprimento desta norma.

§ 3º Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer tipo de rasura no formulário de avaliação.

§ 4º Considera-se servidor efetivo e ou empregado público todo aquele que foi admitido mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, mesmo estando em estágio probatório, ou aquele que adquiriu estabilidade constitucional.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Seção I
Do Formulário

Art. 6º O formulário de avaliação especial de desempenho será composto por 16 (dezesseis) critérios.

§ 1º Critério representa uma área de atuação relevante para a execução do trabalho, sendo:

- I - qualidade de trabalho;
- II - produtividade no trabalho;
- III - iniciativa;
- IV - presteza;
- V - aproveitamento em programas de capacitação;
- VI - assiduidade;

VII - pontualidade;
 VIII - administração do tempo;
 IX - uso adequado dos equipamentos de serviço;
 X - obediência hierárquica;
 XI - probidade;
 XII - eficiência;
 XIII - cortesia no tratamento para com o público;
 XIV - cortesia e respeito para com os demais servidores públicos;
 XV - conhecimento técnico e geral na área de sua atuação;
 XVI - cuidados com os equipamentos e material público utilizados quando do exercício das funções.

§ 2º Os critérios de julgamento a que se refere o parágrafo anterior poderão ser adaptados, em conformidade com as peculiaridades das funções do cargo exercido pelo servidor e com as atribuições do órgão ou da entidade a que esteja vinculado.

§ 3º Na escala de pontuação serão adotados os seguintes conceitos de avaliação:

I - excelente - nota entre 09 a 10;
 II - bom - nota entre 07 a 08;
 III - regular - nota entre 05 a 06
 IV - insatisfatório - nota inferior a 05.

§ 4º A média será ponderada, cuja pontuação máxima admitida será de 100 (cem) pontos, obtida através da seguinte Fórmula:

$$N = \frac{(K \times 12) + (Y \times 3,64)}{10}$$

§ 5º Receberá o conceito de desempenho insatisfatório o servidor ou empregado público cuja avaliação total, considerados todos os critérios de julgamento, seja igual ou inferior a quarenta por cento da pontuação máxima admitida.

§ 6º Nos critérios referidos nos incisos I a V deste artigo será utilizado o percentual de ponderação de 60 % (sessenta por cento), sendo que para os demais incisos será utilizado o percentual de ponderação de 40 %.

§ 7º O resultado final será obtido através da seguinte fórmula:

$$K = \text{Nº de questões de I a V: Ponderação } 60 \% \\ Y = \text{Nº de questões de VI a XVI: Ponderação } 40 \% \\ N = \text{Nota} \\ N (\text{media ponderada}) = \frac{(K \times 12) + (Y \times 3,64)}{10}$$

Art. 7º O formulário de avaliação especial de desempenho prevê os seguintes critérios:

I - qualidade do trabalho: correspondente aos fatores qualidade, eficiência produtividade no trabalho; refere-se a capacidade do servidor em realizar as suas tarefas em conformidade com a legislação aplicável, rotinas, padrões e metas estabelecidas, dentro do prazos previstos e sem erros ou necessidades de re-trabalho: (nota de 01 a 10).

II - produtividade no trabalho: correspondente ao fator uso adequado dos equipamentos de serviço e material de expediente; refere-se à capacidade do servidor se manter organizado o seu local do trabalho, o cuidado demonstrado na utilização e conservação de materiais e bens patrimoniais na execução de suas atribuições, assim como, observações da normas de segurança e a preocupação com a preservação do bem público no âmbito do órgão em que esteja lotado; capacidade de executar as tarefas com otimização de tempo e custos, e sem prejuízo aos cofres públicos: (nota de 01 a 10);

III - iniciativa: correspondente aos fatores responsabilidade e cooperação; refere a capacidade de tomar iniciativas, em participar, interagir e colaborar com a equipe de trabalho e outros setores para atingir objetivos comuns: (nota de 01 a 10);

IV - presteza: correspondente ao fator idoneidade moral refere-se ao grau de interesse e adequação demonstrados no exercício da função pública, o compromisso com as políticas sociais, com a postura ética nas relações profissionais e predisposição para re-

ceber propostas de melhoria na atuação e incorporá-la à melhoria de desempenho: (nota de 01 a 10);

V - Aproveitamento em programas de capacitação: correspondente ao fator iniciativa, refere-se a preocupação em manter-se atualizado no seu campo profissional, assim como o acompanhamento das alterações da legislação que afetam o seu campo de atuação ou a implementação atribuições da sua unidade: (nota de 01 a 10);

VI - Assiduidade: não falta ao serviço de forma imotivada; mantém o cartão ponto em ordem e devidamente anotado, cumpre os horários estabelecidos em lei: (nota de 01 a 10);

VII - Pontualidade: inicia as tarefas e ou atende aos compromissos com pontualidade, dentro dos prazos e horários previstos em lei: (nota de 01 a 10);

VIII - Administração do tempo: otimiza o tempo, com aproveitamento racional: (nota de 01 a 10);

IX - Uso adequado dos equipamentos de serviço: Sabe e utilizar adequadamente os equipamento; efetua manutenção e mantém cuidados sobre os mesmos: (nota de 01 a 10);

X - Obediência hierárquica: acata as ordens legais dadas pelos superiores hierárquicos; respeita os superiores, fazendo cumprir suas decisões: (nota de 01 a 10);

XI - Probidade: não causar prejuízos ao erário, não afrontar os princípios da Administração Pública; e não praticar atos que importem enriquecimento ilícito: (nota de 01 a 10);

XII - Eficiência: exerce suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento; comportamento no trabalho: correspondente aos fatores assiduidade pontualidade e administração do tempo, refere-se a observação sistemática de normas pontualidade, assiduidade e o esforço do servidor para realizar o trabalho em conformidade com os resultados esperados, bem como seu interesse em apresentar idéias e sugestões para otimizar procedimentos internos: (nota de 01 a 10);

XIII - Cortesia no tratamento para com o público: dispensa bom tratamento para com o público: (nota de 01 a 10);

XIV - Cortesia e respeito para com os demais servidores públicos: dispensa bom tratamento e respeito para com os demais servidores: (nota de 01 a 10);

XV - Conhecimento técnico e geral na área de sua atuação: corresponde a formação e capacidade técnica do servidor na área de sua atuação - (nota de 01 a 10);

XVI - Cuidados com os equipamentos e material públicos utilizados quando do exercício das funções: efetua manutenção rotineira nos equipamentos que utiliza. Não deteriora e ou provoca quebras nos equipamentos e material públicos utilizados. Utiliza com zelo e cuidado o material e equipamentos utilizados no desempenho de suas atribuições - (nota de 01 a 10);

Seção II Da Avaliação

Art. 8º Ao realizar a avaliação, os membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED devem ater-se apenas aos critérios previstos no art. 11 deste Decreto.

Art. 9º A apuração do resultado segue a seguinte fórmula, conforme exposto no art. 11:

$$N = \frac{(K \times 12) + (Y \times 3,64)}{10}$$

Parágrafo único. Na data da ciência, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED e o servidor avaliado deverão elencar os pontos a desenvolver que subsidiará a análise comparativa dos resultados alcançados nas demais etapas de avaliação especial de desempenho.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. As avaliações ficarão arquivadas em forma de Banco de Dados, junto ao Departamento de Pessoal da Administração Pública, com anotação do resultado na ficha funcional do servidor.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto N° 3.141

DECRETO N° 3.141, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

OSIRES PEDRO RANDON, Vice Prefeito em Exercício de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Ficam anuladas as dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....Secretaria de Educação e Cultura
0202.12.....Educação
0202.12.361.....Ensino Fundamental
0202.12.361.0007.....Educação Básica
0202.12.361.0007.2016.....Manutenção do Transporte Escolar
31900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso 0101.0
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 21.300,00
Fonte de Recurso 0101.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....Secretaria de Educação e Cultura
0202.12.....Educação
0202.12.362.....Ensino Médio
0202.12.362.0008.....Ensino Médio
0202.12.362.0008.2012.....Manutenção do Ensino Médio e Pós Médio
33500000.....Transf. a Instit. Priv. s/ Fins Lucrativos.....R\$ 6.500,00
Fonte de Recurso 0100.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....Secretaria de Educação e Cultura
0202.12.....Educação
0202.12.365.....Educação Infantil
0202.12.365.0010.....Criança na Escola
0202.12.365.0010.2011.....Manutenção da Educação Infantil
31900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 40.000,00
Fonte de Recurso 0101.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....Secretaria de Educação e Cultura
0202.12.....Educação
0202.12.392.....Difusão Cultural
0202.12.392.0013.....Acervo Cultural
0202.12.392.0013.2019.....Manutenção das Atividades Culturais
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso 0100.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....Secretaria de Educação e Cultura
0202.12.....Educação
0202.12.392.....Difusão Cultural
0202.12.392.0013.....Acervo Cultural
0202.12.392.0013.1030.....Reforma do Museu Municipal
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 2.700,00
Fonte de Recurso 0100.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0204.....Secretaria de Transporte e Urbanismo
0204.15.....Urbanismo
0204.15.452.....Serviços Urbanos
0204.15.452.0014.....Serviços Urbanos
0204.15.452.0014.2024.....Manutenção da Limpeza Publica
31900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 27.000,00
Fonte de Recurso 0100.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0204.....Secretaria de Transporte e Urbanismo
0204.15.....Urbanismo
0204.15.452.....Serviços Urbanos
0204.15.452.0014.....Serviços Urbanos
0204.15.452.0014.2026.....Manutenção dos Prédios Públicos
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso 0100.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0204.....Secretaria de Transporte e Urbanismo
0204.26.....Transporte
0204.26.782.....Transporte Rodoviário
0204.26.782.0021.....Estradas Viciniais
0204.26.782.0021.1019.....Construção de Abrigos para Passageiros
44900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 3.500,00
Fonte de Recurso 0100.0

99.....RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9914.....Despesas Diversas da Administração
9914.28.....Encargos Especiais
9914.28.843.....Serviço da Dívida Interna
9914.28.843.0000.....Encargos Especiais
9914.28.843.0000.0008.....Despesas de Exercícios Anteriores
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso 0100.0

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais) conforme abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0201.....Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04.....Administração
0201.04.122.....Administração Geral
0201.04.122.0002.....Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2003.....Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
31900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 60.000,00
Fonte 0100.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0201.....Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04.....Administração
0201.04.122.....Administração Geral
0201.04.122.0002.....Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2003.....Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00
Fonte 0100.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0204.....Secretaria de Transporte e Urbanismo
0204.26.....Transporte
0204.26.782.....Transporte Rodoviário
0204.26.782.0021.....Estradas Viciniais
0204.26.782.0021.2023.....Manutenção da Malha rodoviária Municipal
31900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00
Fonte 0100.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0211.....Secretaria de Transporte e Obras
0211.25.....Energia
0211.25.752.....Energia Elétrica
0211.25.752.0030.....Redes de Energia Elétrica
0211.25.752.0030.2025.....Manutenção da Iluminação Publica
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 6.000,00
Fonte 0100.0



99.....RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 9914.....Despesas Diversas da Administração
 9914.28.....Encargos Especiais
 9914.28.843.....Serviço da Dívida Interna
 9914.28.843.0000.....Encargos Especiais
 9914.28.843.0000.0001.....Amortização da Dívida Contratada
 32900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 6.000,00
 Fonte de Recurso 0100.0

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 10 de Novembro de 2009
 OSIRES PEDRO RANDON
 Vice Prefeito em Exercício

Decreto N° 3.142

DECRETO N° 3.142, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR CONTA DE CONVÊNIO NA PRE-
 FEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO.

OSIRES PEDRO RANDON, Vice Prefeito em Exercício de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme artigo 17º da Lei Municipal n° 1.318 de 14 de Novembro de 2008.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.915,84 (Vinte e quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
 Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretaria de Educação e Cultura
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 00.07 – Educação Básica
 Projeto/Atividade: 20.16 – Manutenção do Transporte Escolar
 33900000 – Aplicações DiretasR\$ 24.915,84
 Fonte de Recursos 0101.0

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 10 de Novembro de 2009
 OSIRES PEDRO RANDON
 Vice Prefeito em Exercício

Decreto N° 3.143

DECRETO N° 3.143, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR CONTA DE CONVÊNIO NA PRE-
 FEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO.

OSIRES PEDRO RANDON, Vice Prefeito em Exercício de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme artigo 17º da Lei Municipal n° 1.318 de 14 de Novembro de 2008.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.374,00 (Dezesseis mil trezentos e setenta e quatro reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
 Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretaria de Educação e Cultura
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 00.07 – Educação Básica
 Projeto/Atividade: 20.16 – Manutenção do Transporte Escolar
 33900000 – Aplicações Diretas.....R\$ 16.374,00
 Fonte de Recursos 0101.0

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 10 de Novembro de 2009
 OSIRES PEDRO RANDON
 Vice Prefeito em Exercício

Decreto N° 3.144

DECRETO N° 3.144, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009
 CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PINHEIRO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSIRES PEDRO RANDON, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pinheiro Preto-SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, VIII, da Lei Orgânica, e considerando o Decreto Federal n° 5.790 de 25 de maio de 2006, a Resolução Normativa n° 10, de 30 de junho de 2009, do Conselho Nacional das Cidades, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Pinheiro Preto, a se realizar no dia 23 de novembro de 2009, na sede da SDR, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Pinheiro Preto desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Cidades para todos e todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social" e sobre o tema "Avanços, Dificuldades e Desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano".

Art. 3º A 4ª Conferência de que trata este Decreto, será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário de Administração.

Art. 4º O Prefeito Municipal editará e aprovará, mediante Decreto, o regimento da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Pinheiro Preto.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Pinheiro Preto, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art. 5º As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Pinheiro Preto, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 10 de novembro de 2009
 OSIRES PEDRO RANDON
 Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Portaria N° 237

PORTARIA N° 237 DE 02 DE OUTUBRO DE 2009.
 PRORROGA CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA SILVANI CARMINATTI SCARABOTO PARA A FUNÇÃO DE SERVENTE EM CARATER TEMPORÁRIO.

EUZEBIO CALISTO VEICELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e o processo seletivo 004/2009; e

Considerando o disposto no Decreto n° 3.125 de 21 de setembro de 2009 que concedeu aposentadoria a servidora efetiva Terezinha M. Batista, ocupante do cargo de servente;



RESOLVE;

Art. 1º. PRORROGAR, a contratação em caráter temporário, na função de Servente, da servidora SILVANI CARMINATTI SCARABOTO, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob n°. 927.926.859-72, residente e domiciliada na Av. Mal. Arthur costa e Silva, s/n, Pinheiro Preto-SC, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 hs. semanais, com vencimento previsto em lei, contratada através da portaria 186 de 20 de julho de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2009.

Centro Administrativo Municipal, 02 de outubro de 2009.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N°. 238

PORTARIA N°. 238 DE 02 DE OUTUBRO DE 2009.

EXONERA VERONICE FRITZEN DA FUNÇÃO DE PROFESSORA COORDENADORA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 51/2006; no art. 17, da Lei Orgânica do Município; e no disposto na Lei Complementar Municipal n° 115/2004 e 117/2005 de 22 de junho de 2004 e 15 de março de 2005 respectivamente, que regulamentam a contratação de Professores Admitidos em Caráter Temporário, ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo n°. 005/2008

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR VERONICE FRITZEN, do cargo de PROFESSORA ACT-04, COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Lotada na Secretaria de Educação, cultura e Esportes, com carga horária de 15 horas semanais, e vencimento Lei, a partir desta data.

Centro Administrativo Municipal, 02 de outubro de 2009.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N°. 239

PORTARIA N°. 239 DE 02 DE OUTUBRO DE 2009.

NOMEIA VERONICE FRITZEN PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE JOVENS E ADULTOS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 152 de 16 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR VERONICE FRITZEN, a partir desta data para o cargo de provimento em Comissão de COORDENADOR DE JOVENS E ADULTOS, nível de vencimento DAÍ-05, carga horária de 20 hrs semanais, lotada na Secretaria de Educação, cultura e Esportes.

Centro Administrativo Municipal, 02 de outubro de 2009.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N°. 241

PORTARIA N°. 241 DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR GUIOMAR JARDIN FERNANDES OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MARTELETE.

EUZEBIO CALISTO VIECELI Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o que dispõe a lei complementar 016/92,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor GUIOMAR JARDIN FERNANDES ocupante do cargo efetivo de Operador de Martelete, gozo de 30 dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 25.09.2008 a 24.09.2009, sendo o gozo de 28 de setembro a 27 de outubro de 2009.

Centro Administrativo Municipal, 06 de outubro de 2009.
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N°. 243

PORTARIA N°. 243 DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

EXONERA SILVANI CARMINATTI SCARABOTO DA FUNÇÃO DE SERVENTE EM CARATER TEMPORÁRIO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, e art. 198, § 4º, ambos da Constituição Federal de 1988, no art. 17, § 8º, da Lei Orgânica do Município; e no disposto na Lei Municipal n°. 795, de 09 de janeiro de 1997, que regulamenta a contratação de servidores em caráter temporário, regulamentada pelo Decreto 2.673/06, e ainda o processo seletivo 004/2009;

Art. 1º. EXONERAR, SILVANI CARMINATTI SCARABOTO, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob n°. 927.926.859-72, residente e domiciliada na Av. Mal. Arthur costa e Silva, s/n, Pinheiro Preto-SC, da Função em caráter temporário de Servente, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 hs semanais, com vencimento previsto em lei, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 06 de outubro de 2009.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N. 244

PORTARIA N. 244 DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

NOMEIA SILVANI CARMINATTI SCARABOTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO PÚBLICO DE SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no Edital de Concurso Público n° 001/2008;

Considerando o resultado dos exames médicos realizados pelo candidato aprovado em concurso público;

Considerando o disposto na Portaria n.º 240, de 06 de outubro de 2009;

Considerando o item XIII do Edital de Concurso Público 001/2008;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, mediante concurso público, SILVANI CARMINATTI SCARABOTO, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 927.926.859-72, para o exercício do cargo público de SERVENTE, com carga

horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob regime jurídico estatutário, na forma que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 016, de 17 de novembro de 1992, vinculado ao regime Próprio de Previdência (IPREPI), com o salário inicial previsto em Lei, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 07 de outubro de 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N.º. 245

PORTARIA N.º. 245 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANGELA DOMINGOS OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o que dispõe a lei complementar 016/92,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ANGELA DOMINGOS ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, gozo de 30 dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 09.01.2008 a 08.01.2009, sendo o gozo de 13 de outubro a 11 de novembro de 2009.

Centro Administrativo Municipal, 13 de outubro de 2009.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N.º. 246

PORTARIA N.º. 246 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR NILSON ZANELLA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TESOUREIRO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o que dispõe a lei complementar 016/92,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor NILSON ZANELLA ocupante do cargo efetivo de TESOUREIRO, gozo de 30 dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 01.10.2008 A 30.09.2009, sendo o gozo de 13 de outubro A 11 de novembro de 2009.

Centro Administrativo Municipal, 13 de outubro de 2009.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N.º 247

PORTARIA N.º 247, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.
HOMOLOGA LICITAÇÃO N.º 004/2009 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação n.º 004/2009, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, e adjudica o objeto licitado a empresa JEFFERSON LUIZ DA SILVA, inscrita no CPF sob n.º 05.874.449-59, pelo preço mensal de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

com efeitos, para fins de aluguel, a partir de 20 de agosto de 2009.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 13 de Novembro de 2009
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N. 248

PORTARIA N. 248, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.
NOMEIA LEILOEIRA PARA DIRIGIR A LICITAÇÃO 007/2009, MODALIDADE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada leiloeira à servidora pública municipal Fabiana Orçatto, Supervisora de Serviços Contábeis, para dirigir a licitação 007/2009, modalidade Leilão do seguinte bem móvel inservível:

UM TRATOR AGRÍCOLA usado, marca MASSEY FERGUNSON, ano Fab/Mod 1996, modelo MF 275/4 número de série 275000541, avaliado em R\$ 33.000,00 (trinta três mil reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 13 de outubro de 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N.º 251

PORTARIA N.º 251, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009
REVOGA A LICITAÇÃO N.º 007/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o certame restou frustrado, RESOLVE:

Art. 1º Determina a repetição de licitação 007/2009, modalidade Leilão, em razão do certame ter sido declarado frustrado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 16 de Novembro de 2009

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N.º 252

PORTARIA N.º 252, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a existência de bem móvel inservível, consistente no equipamento trator, pelo que o interesse público reclama a venda de tal bem;

RESOLVE:

Art. 1.º Determina abertura de processo administrativo para fins de avaliar o equipamento Trator Massey 275, ano 1996.

Art. 2º Fica instituída comissão de avaliação, designando para compô-la os seguintes membros:



I – Hadriel Dalmolin, Fiscal de Obras, Tributos e Rendas;
 II – Aldir Rech, Secretário de Agricultura;
 III – Marcio Hochiove, Mecânico.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 19 de outubro de 2009.
 EUZEBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Portaria N° 255

PORTARIA N° 255, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.
 HOMOLOGA LICITAÇÃO N° 046/2009 E ADJUDICA O OBJETO À
 EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação n° 046/2009, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado a empresa ATERPLAN SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 79.251.054/0001-80, pelo preço unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 20 de Novembro de 2009
 EUZEBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Portaria N° 258

PORTARIA N° 258, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009
 REVOGA A LICITAÇÃO N° 047/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o certame restou frustrado, RESOLVE:

Art. 1º Determina a repetição de licitação 047/2009, modalidade Pregão Presencial, em razão do certame ter sido declarado frustrado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 22 de Novembro de 2009
 EUZEBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Portaria N° 262

PORTARIA N° 262, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009
 APROVA O REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PINHEIRO PRETO

OSIRES PEDRO RANDON, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pinheiro Preto-SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, VIII, da Lei Orgânica, e considerando o Decreto Federal n° 5.790 de 25 de maio de 2006, a Resolução Normativa n° 10, de 30 de junho de 2009, do Conselho Nacional das Cidades,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Pinheiro Preto, cujo inteiro teor constitui anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 10 de Novembro de 2009.
 OSIRES PEDRO RANDON,
 Vice-Prefeito em exercício

Contrato N° 0190/2009

CONTRATO N° 0190/2009
 OBJETO: Aquisição de medicamentos
 LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação n°0110/09
 EMPRESA CONTRATADA: Lider com de Medicamentos
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.924,60 (sete mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)
 DATA DO CONTRATO: 23/10/2009
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato N° 0191/2009

CONTRATO N° 0191/2009
 OBJETO: Aquisição de medicamentos
 LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação n°0111/09
 EMPRESA CONTRATADA: Farmácia e Drogeria Somensi
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.770,32 (três mil setecentos e setenta reais e trinta e dois centavos)
 DATA DO CONTRATO: 23/10/2009
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato N° 0192/2009

CONTRATO N° 0192/2009
 OBJETO: Conserto da bomba
 LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação n°0112/09
 EMPRESA CONTRATADA: Florkar
 VALOR DO CONTRATO: R\$
 DATA DO CONTRATO: 26/10/2009
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato N° 0193/2009

CONTRATO N° 0193/2009
 OBJETO: Aquisição de medicamentos manipulados
 LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação n°0113/09
 EMPRESA CONTRATADA: Biotécnica
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 495,85 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
 DATA DO CONTRATO: 28/10/2009
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato N° 0194/2009

CONTRATO N° 0194/2009
 OBJETO: Arbitragem do campeonato
 LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação n°0114/09
 EMPRESA CONTRATADA: ASSAMEC
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 85,00 por partida
 DATA DO CONTRATO: 2009
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato N° 0195/2009

CONTRATO N° 0195/2009
 OBJETO: Conserto e lavagens nos veículos da malha municipal
 LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação n°0115/09
 EMPRESA CONTRATADA: Chapeação e Pintura Chico
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.033,26 (três mil e trinta e três reais e vinte e seis centavos)
 DATA DO CONTRATO: 30/10/2009
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli



Contrato N° 0196/2009

CONTRATO N° 0196/2009

OBJETO: Aquisição de dois baners sobre o túnel

LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação n°0116/09

EMPRESA CONTRATADA: Vedeos Videos Produções

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

DATA DO CONTRATO: 05/11/2009

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato N° 0197/2009

CONTRATO N° 0197/2009

OBJETO: Edição TV 30" lançamento do livro

LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação n°0117/09

EMPRESA CONTRATADA: Vale Visare

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)

DATA DO CONTRATO: 05/11/2009

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato N° 0198/2009

CONTRATO N° 0198/2009

OBJETO: filmagens para o lançamento do livro

LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação n°0118/09

EMPRESA CONTRATADA: Vale Visare

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

DATA DO CONTRATO: 05/11/2009

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato N° 0199/2009

CONTRATO N° 0199/2009

OBJETO: Material impresso expediente

LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação n°0119/09

EMPRESA CONTRATADA: Vale Visare

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.687,00 (sete mil seiscentos e oitenta e sete reais)

DATA DO CONTRATO: 05/11/2009

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato N° 0200/2009

CONTRATO N° 0200/2009

OBJETO: Fornecimento de material de construção de sistema de coleta de esgoto

LICITAÇÃO: Modalidade Tomada de Preço n° 011/09

EMPRESA CONTRATADA: Artefatos de Cimento SIDART

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.047,50 (quatro mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DO CONTRATO: 09/11/2009

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato N° 0201/2009

CONTRATO N° 0201/2009

OBJETO: Fornecimento de material para construção de sistema de coleta de esgoto

LICITAÇÃO: Modalidade Tomada de Preço n° 011/09

EMPRESA CONTRATADA: Bonato Materiais de Construção

VALOR DO CONTRATO: R\$ 324,51 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)

DATA DO CONTRATO: 09/11 /2009

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato N° 0202/2009

CONTRATO N° 0202/2009

OBJETO: fabricação de grades

LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação n°0120/09

EMPRESA CONTRATADA: mecânica hochiove

VALOR DO CONTRATO: R\$ 600,00

DATA DO CONTRATO: 10/11/2009

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Porto União**Prefeitura Municipal****Lei N° 3.663/09**

LEI N° 3.663, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

ALTERA O INCISO V DO ARTIGO 3º DA LEI N° 3.638, DE 24 DE AGOSTO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso V do artigo 3º da Lei n° 3.638, de 24 de agosto de 2009, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

I- ...

II- ...

III- ...

IV- ...

V- saindo do Rio Tamanduá, passando pelos moradores das margens do Rio São Francisco pertencentes a Porto União, Rio Rondinha, Barreirinha, Pintadinho, Pintado e Porto União;

VI- ...

VII- ...

VIII- ..."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de novembro de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei N° 3.664/09

LEI N° 3.664, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O FUTEBOL CLUBE DO PORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o FUTEBOL CLUBE DO PORTO, entidade sem fins lucrativos, de personalidade jurídica, regida por estatuto, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal n° 3.469, de 20 de maio de 2008, inscrita no CNPJ sob o n° 03.298.839/0001-46, com sede e foro na cidade de Porto União-SC.

Art. 2º O convênio tem por objetivo repassar ao FUTEBOL CLUBE DO PORTO no exercício de 2009 a contar da data de sua assinatura, recursos financeiros no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), desembolsáveis em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas de



R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinados a auxiliar nas despesas de sua manutenção, para que possa representar o Município em competições oficiais.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	2034	Encargos Gerais da Administração
ELEMENTO	335041 - 100	Contribuições

Art. 4º O FUTEBOL CLUBE DO PORTO, obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do primeiro pagamento, mediante apresentação de cópia documental da aplicação dos mesmos.

Art. 5º O período de vigência do Convênio será de até 31 de dezembro de 2009, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de novembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 3.665/09

LEI Nº 3.665, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM LOGRADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar uma área em via pública, na extensão compreendida entre a Rua XV de Novembro e a Rua Sete de Setembro, em frente à Praça Hercílio Luz, sentido Rua XV de Novembro - Rua Sete de Setembro, em frente à Estação Ferroviária, na área central do Município de Porto União, para a realização de feiras destinadas ao comércio de veículos automotores.

Parágrafo único. Não será permitido o comércio de veículos automotores em logradouros públicos em área que não seja a da feira, podendo o Poder Executivo regulamentar as penalidades em caso de descumprimento.

Art. 2º A área poderá ser substituída se o Município julgar necessário, desde que disponibilize outra equivalente, em área central do Município.

Parágrafo único. A mudança de área, de que trata o "caput" deste artigo, deverá ser comunicada à Comissão constituída, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 3º O local ficará disponível no segundo sábado do mês, das 9:00 às 18:00 hs.

Art. 4º Para participar da feira, os interessados devem estar organizados, elegendo uma Comissão de pelo menos três membros.

Parágrafo único. Os interessados devem ser pessoa jurídica.

Art. 5º A organização e realização da feira terá a administração e responsabilidade da Comissão instituída pelos interessados, e será sem nenhum ônus ao Município.

§ 1º A Comissão administradora deverá fazer e manter atualizado um cadastro pessoal dos participantes da feira e no ato da inscrição será exigida certidão negativa de débitos municipais.

§ 2º Os participantes da feira deverão adequar o local com recursos financeiros próprios.

Art. 6º A Comissão que estiver administrando a feira responderá, quando no uso da área, por quaisquer danos ocorridos ao meio ambiente, praças, jardins e bens imóveis, que contornem o local usado e ressarcirá os prejuízos desde que esses danos tenham como causa comprovada a realização da feira.

Art. 7º O projeto da feira, bem como sua estrutura ficará sujeito à aprovação do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Os participantes da feira deverão estar uniformizados ou identificados com crachás.

Art. 9º O Município poderá exigir Alvará anual dos participantes, em valor a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 10. Em caso de descumprimento das disposições desta Lei, o participante ficará sujeito à cassação do Alvará.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá, sempre que necessário, intervir em quaisquer atos e ações contrárias ao propósito da área e até substituir a entidade administradora, se assim lhe convier.

Art. 12. Depois de utilizada a área pela feira, esta deverá ser devolvida limpa e em perfeitas condições ao Município.

Art. 13. Os participantes da feira, por intermédio de Comissão, Associação ou entidade administradora, deverão elaborar um REGULAMENTO PRÓPRIO para realização das feiras, apresentando-o ao Chefe do Poder Executivo para aprovação.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de novembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 228/09

DECRETO Nº 228, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL MUNICIPAL À COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 05 de outubro à 31 de dezembro de 2012, à Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte - SC, sociedade e empresa cooperativa, regida por estatuto, inscrita no

CNPJ sob o nº 08.375.640/0001-98, com sede na rua Paraná - Nº 500 - Centro - Município de Irineópolis - SC, o uso gratuito do bem móvel municipal abaixo especificado:

01 (um) caminhão BAÚ MARCA FORD/CARGO, novo, ano 2009, a diesel, chassi nº 9BFVCAC939BB32547, placa MGK-4996, cor prata, 120 CV, 7.70 toneladas.

Art. 2º O bem móvel em referência, deverá ser utilizado pela Permissão, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Art. 3º O bem acima especificado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto a Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de outubro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal da Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte - SC, sociedade e empresa cooperativa, regida por estatuto, inscrita no CNPJ sob o nº 08.375.640/0001-98, com sede na rua Paraná - Nº 500 - Centro - Município de Irineópolis - SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 05 de outubro de 2009 à 31 de dezembro de 2012, o bem móvel municipal abaixo especificado:

01 (um) caminhão BAÚ MARCA FORD/CARGO, novo, ano 2009, a diesel, chassi nº 9BFVCAC939BB32547, placa MGK-4996, cor prata, 120 CV, 7.70 toneladas.

Compromete-se ainda, a Permissionária, a obedecer os seguintes termos:

- 01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.
- 02 - O bem móvel em referência, deverá ser utilizado pela Permissão, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.
- 03 - O bem móvel acima relacionado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo, ser devolvido ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2012.
- 04 - Necessitando o bem de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foi recebido, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.
- 05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.
- 06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente

pela utilização do bem móvel supra mencionado, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso do equipamento, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 05 de outubro de 2009.

PERMITENTE:

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

PERMISSIONÁRIA:

Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte - SC

Presidente:

AIRES NIEDZIELSKI
RG 11.06411 SSPSC CPF 457.728.359/04

Decreto N° 236/09

DECRETO N° 236, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.496 - LDO, de 04 de julho de 2008, e 3.532 - LOA, de 27 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Porto União do presente exercício, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.496 - LDO, de 04 de julho de 2008, e 3.532 - LOA, de 27 de novembro de 2008, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO	0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2.010 - Manutenção da Secretaria de Educação		
ELEMENTO	339039-104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69	10.000,00
UNIDADE	0210 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2.034 - Encargos Gerais da Administração		
ELEMENTO	339014-100 - Diárias - Civil	209	3.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		13.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito citado no artigo precedente serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações a seguir, no valor de R\$ 13.000,00.

ORGÃO	0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2.010 - Manutenção da Secretaria de Educação		
ELEMENTO	319030-104 - Material de Consumo	65	10.000,00

UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2.034 – Encargos Gerais da Administração		
ELEMENTO	339030-100 – Material de Consumo	210	3.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			13.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de outubro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto N° 238/09

DECRETO N° 238, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais n°s 3.496 – LDO, de 04 de julho de 2008, e 3.532 – LOA, de 27 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município nas dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R\$ 112.300,00 (cento e doze mil e trezentos reais):

ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIAO		
UNIDADE	0204 – SEC. DE ADM., ESPORTE E CULTURA.		
ATIVIDADE	2004 – Secretaria de Administração, Esporte e Cultura		
ELEMENTO	339039-100 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	17	9.000,00
UNIDADE	0205 – SEC. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
ATIVIDADE	2008 – Manutenção Secretaria Finanças e Contabilidade		
ELEMENTO	339039-100 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	29	5.000,00
UNIDADE	0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2014 – Manutenção Ensino Fundamental		
ELEMENTO	339039-104 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	93	5.600,00
ELEMENTO	339039-113 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	94	7.000,00
PROJETO	1002 – CONSTR/AMPL./AQUIS/EQUIP ESCOLARES		
ELEMENTO	449051-108 – Obras e instalações	31	28.000,00

PROJETO	1003 – CONST. CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
ELEMENTO	449051-104 – Obras e instalações	36	9.000,00
ATIVIDADE	2009 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL		
ELEMENTO	339039-104 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	54	44.000,00
ATIVIDADE	2010 – MANUTENÇÃO SEC. DE EDUCAÇÃO		
ELEMENTO	339039-104 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	69	3.700,00
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2034 – Encargos Gerais da Administração		
ELEMENTO	339093-100 – Indenizações e Restituições	214	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			112.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIAO		
UNIDADE	0204 – SEC. DE ADMIN., ESPORTE E CULTURA.		
ATIVIDADE	2004 – Secretaria de Administração, Esporte e Cultura		
ELEMENTO	319011-100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13	9.000,00
UNIDADE	0205 – SEC. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
ATIVIDADE	2008 – Manutenção Secretaria Finanças e Contabilidade		
ELEMENTO	319011-100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26	5.000,00
UNIDADE	0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2014 – Manutenção Ensino Fundamental		
ELEMENTO	339030-104 – Material de consumo	89	5.600,00
ELEMENTO	339014-113 – Diárias – Civil	88	4.000,00
ELEMENTO	339030-113 – Material de Consumo	90	3.000,00
PROJETO	1002 – CONSTR/AMPL./AQUIS/ EQUIP ESCOLARES		
ELEMENTO	449052-108 – Equipamentos e Material Permanente	34	19.000,00
ELEMENTO	459061-108 – Aquisição de imóveis	35	9.000,00
PROJETO	1003 – CONST. CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
ELEMENTO	449052-104 – Equipamentos e Material Permanente	39	9.000,00
ATIVIDADE	2009 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL		
ELEMENTO	319011-104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	47	43.000,00
ELEMENTO	339030 -104 – Material de Consumo	53	1.000,00



ATIVIDADE	2010 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
ELEMENTO	339030-104 – Material de Consumo	65	3.700,00
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2034 – Encargos Gerais da Administração		
ELEMENTO	319013-100 – Obrigações Patronais	206	1.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		112.300,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de outubro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Portaria N° 043/09

PORTARIA N° 043, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL PARA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO NO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município, e em atenção à gerência de turismo, Cultura e Esporte da SDR/Canoinhas e à coordenação da II Conferência Nacional de Cultura, organizada pela Secretaria de Articulação Institucional do Ministério da Cultura, resolve:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Organizadora Municipal, objetivando a realização da I Conferência Municipal de Cultura e Turismo do Município de Porto União:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

- a) Marivanda Bortoloso Pigatto
- b) Luiz Sérgio Buch

II- Representantes da Fundação Municipal de Cultura

- a) Ari Kruger dos Passos
- b) Therezinha Leony Wolff

Parágrafo único. A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Cultura e Turismo terá um coordenador escolhido entre seus pares.

Art. 2º A Comissão Organizadora Municipal terá como incumbência elaborar o Regimento Interno do COMTC, bem como a metodologia das etapas de sua execução, tendo como base o Regimento da Conferência Nacional.

Art. 3º As despesas da organização e a realização da etapa Municipal correrão à conta da dotação orçamentária consignada à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Fundação Municipal de Cultura e/ou por recursos de outras fontes.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de outubro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Justificativa de Dispensa 001.09 - SMS-PU

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n°. 001/2009 – SMS.

Caracterização da Situação: O município de Porto União necessita locar um imóvel para atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde do Município, o qual será utilizado para o funcionamento e a manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I do Município de Porto União - SC, esta Comissão entende ser cabível a dispensa de licitação para locação do referido imóvel no presente momento, visto estar dentro dos limites previstos no artigo supra do caderno licitacional, além de que a não locação desse imóvel irá ocasionar prejuízos e comprometimento a administração municipal.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a locação de um imóvel sito a rua Absalão Carneiro n° 114, Bairro Cidade Nova, em Porto União, Estado de Santa Catarina, sendo o terreno urbano com área total de 697,07m², contendo uma casa de alvenaria com 284,56 m² e sob matrícula n° 6.178 no Registro de Imóveis da Comarca de Porto União – SC, o qual será utilizado para a estruturação e manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I do Município de Porto União – SC.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o referido imóvel em função da sua localização e de atender plenamente as necessidades para qual se destina.

Do Preço: O valor total a ser cobrado será de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

As despesas decorrente da referida contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

- 09.01.2025.33.90.36.000000.0454 (7) Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Saúde / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, já que a localização do mesmo condicionou sua escolha, face os motivos já expostos.

Porto União, 02 de outubro de 2009.

RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 097/2009.

Justificativa De Dispensa De Licitação 002.09 - SMS- PU

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n°. 002/2009 – SMS.

Caracterização da Situação: O município de Porto União necessita locar um imóvel para atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde do Município, o qual será utilizado para a estruturação e a manutenção da vigilância Sanitária e Ambiental do Município de Porto União - SC, esta Comissão entende ser cabível a dispensa de licitação para locação do referido imóvel no presente momento, visto estar dentro dos limites previstos no artigo supra do caderno licitacional, além de que a não locação desse imóvel irá ocasionar prejuízos e comprometimento a administração municipal.



Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a locação de um imóvel sito a rua José Boiteux, n° 267, 1° andar, centro, em Porto União, Estado de Santa Catarina, sendo que o imóvel composto com três salas de alvenaria e com área total aproximada de 450m², o qual será utilizado para a estruturação e manutenção da Vigilância Sanitária e Ambiental do Município de Porto União – SC.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o referido imóvel em função da sua localização e de atender plenamente as necessidades para qual se destina.

Do Preço: O valor total a ser cobrado será de R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais) mensais.

As despesas decorrente da referida contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

09.01.2048.33.90.39.000000.0451 (31) Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Saúde / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, já que a localização do mesmo condiciona a sua escolha, face os motivos já expostos.

Porto União, 05 de outubro de 2009.

RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde

Decreto 097/2009

Extrato de Contrato 018.09 - SMS - PU

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO N°. 018/2009.

Partes: Município de Porto União e Sr. Adelbert Poerner

Objeto: Locação de imóvel para CAPS I de Porto União.

Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais;

Vigência: 39 meses;

Recursos: Fundo Municipal de Saúde;

Base Legal: Dispensa de licitação n°. 001/2009.

Porto União, 05 de outubro de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

Locatário

ADELBERT POERNER

Locador

Extrato de Contrato 019.09 - SMS-PU

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO N°. 019/2009.

Partes: Município de Porto União e empresa Kliemann & Cia Ltda.

Objeto: Locação de imóvel para Vigilância Sanitária e Ambiental de Porto União.

Valor: R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) mensais;

Vigência: 39 meses;

Recursos: Fundo Municipal de Saúde;

Base Legal: Dispensa de licitação n°. 002/2009.

Porto União, 16 de outubro de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

Locatário

KLIEMANN & CIA LTDA

Locador

Extrato de Contrato 020.09 - SMS-PU

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO N°. 020/2009.

Partes: Município de Porto União e empresa Peças e Oficina São José Ltda.

Objeto: Retífica do Motor MWM série 10 do micro ônibus volare A8 placas MDP 9969 da Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 18.690,00 (dezoito mil, seiscentos e noventa reais);

Recursos: Fundo Municipal de Saúde;

Base Legal: Carta Convite n°. 021/2009.

Porto União, 20 de outubro de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA

Contratada.

Convênio N° 036/09

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

FUTEBOL CLUBE DO PORTO

CONVÊNIO N° 036/09

Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e o FUTEBOL CLUBE DO PORTO, com sede no Município de União da Vitória – PR.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Porto União-SC, com inscrição no CNPJ sob o n° 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Prefeito Municipal Sr. RENATO STASIAK, portador do RG n° 581.440 - SC e CPF n° 216.709.009-91, doravante denominado CONCEDENTE e o FUTEBOL CLUBE DO PORTO, com sede na Rua Marechal Deodoro, n° 607, Cidade Nova – Porto União-SC, inscrito no CNPJ sob o n° 03.298.839/0001-46, doravante denominado CONVENIADO, neste ato representado pelo seu Presidente ISRAEL TRANCOSO, residente e domiciliada na Rua Cruz Machado, n° 1034 – União da Vitória-PR, portador da CI n° 1438148/SC e CPF n° 479.750.089-15, devidamente autorizados pela Lei Municipal n° 3.664, de 05 de novembro de 2009, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constitui objeto deste convênio, o repasse de recursos financeiros ao CONVENIADO, a título de subvenção, destinados a auxiliar nas despesas de sua manutenção, para que possa representar o Município em competições oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor

O valor total do presente convênio é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser desembolsado pelo Município em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, à conta de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Liberação dos Recursos

O CONCEDENTE repassará ao CONVENIADO, mensalmente, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:



ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	2034	Encargos Gerais da Administração
ELEMENTO	335041-100	Contribuições

CLÁUSULA QUARTA – Da utilização dos recursos

Os recursos liberados visam auxiliar a entidade nas despesas de sua manutenção, para que possa representar o Município em competições oficiais.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações**I - Do CONCEDENTE:**

O CONCEDENTE obriga-se a repassar mensalmente até o 15º dia útil de cada mês ao CONVENIADO o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Terceira.

II - Do CONVENIADO:

O CONVENIADO obriga-se a prestar contas mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do primeiro pagamento efetuado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – Da legislação aplicável

O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da transmissão de documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o concedente e o conveniado, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicidade

Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo CONCEDENTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Dos casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da vigência e da prorrogação

O período de vigência do Convênio será até 31 de dezembro de 2009, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão

O presente Convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 05 de novembro de 2009.

Prefeito Municipal

Presidente

FUTEBOL CLUBE DO PORTO

TESTEMUNHAS:

1.Nome: ROBERTO BONFLEUR 2.Nome: RICARDO DRAGONI

CPF nº 420.444.999-91

CPF nº 420.445.539-53

Termo de Homologação Processo 026.09 SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório 027/2009

Carta Convite 021/09 - SMS

Termo de Homologação

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do Processo em epigrafe e adjudicação da Empresa:

- Peças e Oficina São José Ltda.

Porto União, 20 de outubro de 2009

Termo de Homologação Processo 028.09 - SMS-PU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório 028/2009

Pregão Eletrônico 003/09 - SMS

Termo de Homologação

Homologo o Processo em epigrafe e a adjudicação das Empresas:

- 1000Medic Medicamentos Ltda;
- Altermed Material Médico Hospitalar Ltda;
- Angeomed Produtos Hospitalares Ltda;
- Anglon Medicamentos Comércio e Representações;
- Casarin Comércio de Medicamentos Ltda;
- Centermedi Comercio de Materiais Hospitalares;
- Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda;
- Comercial Candimédica de Medicamentos Ltda;
- Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda;
- Cristália Produtos Farmaceuticos Ltda;
- Dimaster Produtos Hospitalares Ltda;
- Dimioeste Distribuidora de Medicamentos Ltda;
- Farmamed Produtos Hospitalares Ltda;
- Genésio Medicamentos & Cia Ltda;
- Marcofarma Farmaceutica Ltda;
- Mauro Marciano Garcia de Freitas;
- Medigran Distribuidora de Medicamentos Ltda;
- MGF Distribuidora de Medicamentos;
- Oncolaine Comércio de Medicamentos Ltda;
- Pro-Diet Farmaceutica Ltda;
- Viamed Comercio de Medicamentos Ltda;
- werbran distribuidora de medicamentos Ltda.

Porto União, 03 de novembro de 2009

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

Rio do Sul

Câmara de Vereadores

Resolução N° 546/09

RESOLUÇÃO No 546, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009
AUTORIZA PAGAMENTO DE 1 E ½ (UMA E MEIA) DIÁRIA A VEREADOR.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc...

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diária ao Vereador Jeferson Vieira, no valor de R\$ 663,30 (seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos), para acompanhar o Sr. Prefeito Municipal em viagem a Brasília, nos dias 17 e 18 de novembro do corrente ano, participando da I Mostra de Responsabilidade Social da CNI – apresentação Escola Modelo de Empreendedorismo como melhor projeto social da CONAJE, além de tratar de assuntos de relevante importância para o município de Rio do Sul, conforme Ofício n° 214/G.P, em anexo

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, inclusive as passagens aéreas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de novembro de 2009.

ROBERTO SCHULZE
Presidente da Mesa

CLÁUDIO CIMARDI
Vice Presidente da Mesa

DIONÍSIO MAÇANEIRO
1º Secretário

ALMIR DA COSTA
2º Secretário

Salto Veloso

Prefeitura Municipal

Portaria N° DPCT0012/2009

PORTARIA N°. DPCT0012/2009

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 881/97 de 20/08/1997.

RESOLVE:

Artigo 1º. Admitir o Sr. ODAIR JOSÉ DE BASTIANI, para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Transportes e Obras na função de Motorista, 40 horas, conforme Contrato Temporário n.º 090/2009.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 03 de Novembro de 2009
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Portaria N° DPCT0013/2009

PORTARIA N°. DPCT0013/2009

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 881/97 de 20/08/1997.

RESOLVE:

Artigo 1º. Admitir o Sr. SAMUEL AGOSTINHO DE BORTOLI, para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na função de Médico Veterinário, 40 horas, conforme Contrato Temporário n.º 091/2009.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 04 de Novembro de 2009
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Portaria N° DPCT0014/2009

PORTARIA N°. DPCT0014/2009

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 881/97 de 20/08/1997.

RESOLVE:

Artigo 1º. Admitir a Sra. IVETE TOMAZI CORDEIRO, para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação na função de Atendente de Creche, 40 horas, conforme Contrato Temporário n.º 092/2009.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 05 de Novembro de 2009
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Portaria N° DPCT0015/2009

PORTARIA N°. DPCT0015/2009

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 881/97 de 20/08/1997.

RESOLVE:

Artigo 1º. Admitir a Srta. AMANDA GODINHO, para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação na função de Atendente de Creche, 40 horas, conforme Contrato Temporário n.º 093/2009.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 05 de Novembro de 2009
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Portaria N° DP0132/2009

PORTARIA N°. DP0132/2009

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal em Exercício de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe



confere e tendo em vista o que consta a seu pedido;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 11 de Novembro de 2009 a 08 de Fevereiro de 2010, conforme Artigo 83, do Estatuto dos servidores Públicos do Município de Salto Veloso, ao servidor (a) MIRIAN ANA RECH DA LUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado no cargo de Auxiliar de Escritório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 10 de Novembro de 2009.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal em Exercício

Portaria N° DP0133/2009

PORTARIA N° DP0133/2009

"NOMEIA CHEFE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal em Exercício de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei 1025/2001 de 04/07/2001, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município.

RESOLVE,

Artigo 1º. Fica nomeado para o cargo de Chefe de Assistência Social, cargo em comissão, nível CC-5 a partir de 11/11/2009, a Sra. TANIA REGINA DALPIZZOL SIMIONI.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de Novembro de 2.009.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal em Exercício

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Aviso Edital Concurso Público

Estado de Santa Catarina. Município de São Lourenço D'Oeste – SC. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2009. CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Orgânica do Município de São Lourenço D'Oeste, Lei Complementar n.º 056 de 14 de outubro de 2005 com suas respectivas atualizações, e demais Legislação pertinente a espécie, TORNA PÚBLICO, que se encontram abertas às inscrições para o Concurso Público Municipal, visando à contratação para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, para os cargos descritos neste Edital, mediante as condições que seguem:

1. DAS VAGAS:

Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários - 05 vagas - 40 horas;

Técnico de Apoio Administrativo - 12 vagas - 40 horas;

Técnico em Topografia/Agrimensura - 01 vaga - 20 horas;

Analista Administrativo (habilitação em Direito) - 02 vagas - 40 horas;

Analista Administrativo (habilitação em Sistemas de Informação) - 02 vagas - 40 horas;

Analista Administrativo (habilitação em Ciências Contábeis) - 01 vaga - 40 horas;

Analista Administrativo (habilitação em Administração) - 01 vaga - 40 horas;

Assistente Social - 02 vagas - 40 horas;

Engenheiro Civil - 01 vaga 0 40 horas;

Fiscal de Tributos Municipais - 01 vaga - 40 horas;

Médico - 04 vagas - 40 horas;

Médico Avaliador e Controlador - 01 vaga - 20 horas;

Psicólogo - 02 vagas - 40 horas;

Analista de Controle Interno - 01 vaga - 40 horas;

Bibliotecário - 01 vaga - 40 horas;

Articulador de Atividades da Biblioteca - 01 vaga - 40 horas;

Tecnólogo em Edificações - 04 vagas - 40 horas;

2. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2009, no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Duque de Caxias, n° 789, Centro no município de São Lourenço D'Oeste (SC). As exigências para a realização das inscrições constam no edital.

3. DAS PROVAS: As provas serão aplicadas no dia 20 de dezembro de 2009.

4. ÍNTEGRA DO EDITAL: Os candidatos poderão obter a íntegra do Edital e informações junto à Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste (SC), no horário de expediente.

São Lourenço D'Oeste (SC), 12 de novembro de 2009

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Decreto N° 443/2009

DECRETO N.º 443/2009

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA ANGELITA ZIMMERMANN LUTZ.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 111, da Lei Complementar 05/1997,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder a servidora MARIA ANGELITA ZIMMERMANN LUTZ, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2002 a 2007.

Art. 2.º- A servidora fará gozo da licença pelo período de trinta dias, a partir de 09/11/2009.

Art. 3.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.



São Pedro de Alcântara/SC, 09 de novembro de 2009.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2009.

Decreto N° 444/2009

DECRETO N.º 444/2009

NOMEIA, DÁ POSSE E DETERMINA O INÍCIO DO EXERCÍCIO DE TERESA LUCIA CHIUMMO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, VIII, da Lei Orgânica do Município bem como dos arts. 14 e 15, da Lei Complementar n.º 05/1997

DECRETA:

Art. 1.º- Nomeia-se TERESA LUCIA CHIUMMO para o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo III, Atividade de Administração Geral – AAG, Letra A, com vencimento inicial de R\$ 796,14 (setecentos noventa seis reais e quatorze centavos), carga horária semanal de 40 horas, em virtude de sua classificação n.º. 02 no Concurso Público Municipal – Edital n.º 002/2007, homologado em 28 de fevereiro de 2008.

Art. 2.º- Neste mesmo ato dá-se POSSE a servidora acima nomeada.

Parágrafo único. A servidora aqui nomeada e empossada entre em exercício neste dia 09/11/2009.

Art. 3.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de novembro de 2009.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2009.

Decreto N° 445/2009

DECRETO N.º 445/2009

ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO AILSO EGER PARA O CARGO DE MOTORISTA II.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, AILSO EGER para o Cargo de Motorista II, contrato de trabalho n.º. 105/2009.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de novembro de 2009.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2009.

Decreto N° 446/2009

DECRETO N.º 446/2009

CONCEDE À FUNCIONÁRIA SELMIRA LUZIA GUESSER, OCUPANTE DO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, LICENÇA PARA ATENDIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar n.º 05/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder a funcionária SELMIRA LUZIA GUESSER, licença para atendimento de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 03/11/2009.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/11/2009.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de novembro de 2009.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2009.

Decreto N° 447/2009

DECRETO N.º 447/2009

ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIANA LUTZ EGER PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, LUCIANA LUTZ EGER para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho n.º. 106/2009.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de novembro de 2009.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2009.

Decreto N° 449/2009

DECRETO N.º 449/2009

PRORROGA A READAPTAÇÃO DA FUNCIONÁRIA SELMA SANTOS REITZ.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 22, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Fica prorrogado a readaptação da funcionária SELMA SANTOS REITZ, ocupante do cargo de trabalhadora Braçal, para exercer atividades pelo período de 07/11/2009 a 08/03/2010, para atuar junto ao Centro de Educação Infantil Frei Ático.

Art. 2.º- Fica autorizado a contratação de servidor temporário para substituir a servidora junto a Secretaria da Educação.



Art. 3.º- A readaptação não modificara a remuneração e o nível do cargo original.

Art. 4.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/11/2009.

Art. 5.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de novembro de 2009.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2009.

Nomeação – Posse Teresa Lucia Chiummo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
NOMEAÇÃO – POSSE – EXERCÍCIO
CONCURSO PÚBLICO n.º 002/2007

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2009, por ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Ernei José Stahelin, através do Decreto n.º.444/2009, nomeou-se, empossou-se e determinou o início do exercício de TERESA LUCIA CHIUMMO, para o cargo de Provedor Efetivo de Técnico em Enfermagem, em razão da aprovação advinda do Concurso Público n.º. 002/2007.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de novembro de 2009.

Schroeder

Prefeitura Municipal

Aviso De Licitação Deserta e Repetição Pregão Presencial Registro de Preço N.º. 22/2009-FAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º. 22/2009-FAS –
PROCESSO N.º. 26/2009-FAS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes realizada em 10 de novembro de 2009, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco n.º. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h e Abertura do processo: às 14h15min, visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para publicação de centímetros x coluna de atos oficiais (Leis, Decretos, Portarias, Programas, Obras, Editais, Avisos e outros serviços), com circulação de no mínimo cinco dias consecutivos e abrangência no Município de Schroeder e Região e cuja tiragem mínima diária não seja inferior a 5.000 exemplares, para suprir as necessidades do Setor de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial Registro de Preço n.º. 22/2009-FAS, realiza-se-a em 25 de novembro de 2009, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado

na Rua Marechal Castelo Branco n.º. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h e Abertura do processo: às 14h15min.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 10 de Novembro de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

I Errata de Edital Pregão Presencial Registro de Preço N.º. 106/2009-PMS

I ERRATA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º. 106/2009-PMS
PROCESSO N.º. 130/2009-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados errata referente ao item do Edital de Pregão Presencial Registro de Preço n.º. 106/2009-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus novos, câmaras, protetores e serviço de recapagem de pneus, para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, ficando assim determinado:

Onde se lê:

LOTE V: SERVIÇOS DE RECAPAGEM

2.1.47	Recapagem de Pneu 17,5 x 18 – Garra Normal (Carregadeira)	6 unidade	1.141,66	6.849,96
--------	---	-----------	----------	----------

Leia-se:

LOTE V: SERVIÇOS DE RECAPAGEM

2.1.47	Recapagem de Pneu 17,5 x 25 – Garra Normal (Carregadeira)	6 unidade	1.141,66	6.849,96
--------	---	-----------	----------	----------

Os demais itens do edital ficam inalterados

Schroeder, 10 de novembro de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

II Errata do Edital Pregão Presencial Registro de Preço N.º. 106/2009-PMS

II ERRATA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º. 106/2009-PMS
PROCESSO N.º. 139/2009-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados errata referente ao item do Edital de Pregão Presencial Registro de Preço n.º. 106/2009-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus novos, câmaras, protetores e serviço de recapagem de pneus, para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, ficando assim determinado:

Leia-se:
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 106/2009-PMS
PROCESSO N°. 139/2009-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 106/2009-PMS
TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO visando aquisição de pneus novos, câmaras, protetores e serviço de recapagem de pneus, para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme segue:

LOTE I – CAMINHÕES E MICRO ONIBUS

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Referência Unitário R\$	Valor Referência Total R\$
2.1.1.	Pneu novo liso convencional, 14 lonas 900 X 20	8	Unidade	653,33	5.226,64
2.1.2.	Pneu novo liso convencional, 14 lonas 1000 X 20	12	Unidade	777,00	9.324,00
2.1.3.	Pneu borrachudo convencional, 14 lonas 900 X 20	16	Unidade	726,33	11.621,28
2.1.4	Pneu borrachudo convencional, 14 lonas 1000 X 20	26	Unidade	882,66	22.949,16
2.1.5	Pneu novo 215/75, aro 17,5 - 12 lonas	8	Unidade	550,00	4.400,00
2.1.6	Câmara para pneu 215/75, aro 17,5	4	Unidade	65,50	262,00
2.1.7	Câmara 1000 X 20	30	Unidade	82,66	2.479,80
2.1.8	Câmara 900 X 20	30	Unidade	69,33	2.079,90
2.1.9	Protetor 1000 X 20	30	Unidade	29,33	879,90
2.1.10	Protetor 900 X 20	30	Unidade	29,33	879,90
	TOTAL REFERÊNCIA R\$				60.102,58

LOTE II – MAQUINAS

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Referência Unitário R\$	Valor Referência Total R\$
2.1.11	Pneu novo 1300 X 24 - 12 lonas	4	Unidade	1.459,00	5.836,00
2.1.12	Pneu novo 1400 X 24 - 12 lonas	4	Unidade	1.805,67	7.222,68
2.1.13	Pneu novo 19,5 X 24 - 12 lonas	4	Unidade	2.549,00	10.196,00
2.1.14	Pneu novo 17,5 X 25 - 16 lonas	4	Unidade	3.205,00	12.820,00
2.1.15	Pneu novo 12,5/80 X 18 - 10 lonas	4	Unidade	1.480,00	5.920,00
2.1.16	Pneu novo 12,4 X 24 - 10 lonas	2	Unidade	1.082,00	2.164,00
2.1.17	Pneu novo 14,9 X 24 - 8 lonas	2	Unidade	1.382,00	2.764,00
2.1.18	Pneu novo liso 7,50 X 16 - 14 lonas	2	Unidade	368,50	737,00
2.1.19	Câmara para pneu 1300 X 24	4	Unidade	173,00	692,00

2.1.20	Câmara para pneu 1400 X 24	4	Unidade	179,67	718,68
2.1.21	Câmara para pneu 19,5 X 24	4	Unidade	224,50	898,00
2.1.22	Câmara para pneu 18,4 / 30	2	Unidade	219,67	439,34
2.1.23	Câmara para pneu 17,5 X 25	2	Unidade	234,33	468,66
2.1.24	Câmara para pneu 12,5/80 X 18	2	Unidade	102,50	205,00
2.1.25	Câmara 14,9 X 24	2	Unidade	170,33	340,66
2.1.26	Câmara para pneu 12,4 X 24	2	Unidade	123,33	246,66
2.1.27	Câmara para pneu 7,50 X 16	2	Unidade	47,00	94,00
2.1.28	Protetor para pneu 1300 X 24	4	Unidade	67,67	270,68
2.1.29	Protetor para pneu 1400 X 24	4	Unidade	67,67	270,68
2.1.30	Protetor para pneu 17,5 X 25	2	Unidade	139,33	278,66
TOTAL REFERÊNCIA R\$					52.582,70

LOTE III – VEICULOS LINHA LEVE

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Referência Unitário R\$	Valor Referência Total R\$
2.1.31	Pneu novo 195/65 X 15	4	Unidade	309,50	1.238,00
2.1.32	Pneu novo 185 R 14 - 8 lonas	24	Unidade	237,00	5.688,00
2.1.33	Pneu novo 175/70 X 13	20	Unidade	150,00	3.000,00
2.1.34	Pneu novo 165/70 X 13	30	Unidade	143,50	4.305,00
2.1.35	Câmara para pneu 650 X 16	2	Unidade	40,00	80,00
2.1.36	Câmara para pneu 195/65 X 15	4	Unidade	40,00	160,00
2.1.37	Câmara para pneu 185 R 14	8	Unidade	30,00	240,00
2.1.38	Câmara para pneu 175/70 X 13	8	Unidade	24,50	196,00
TOTAL REFERÊNCIA R\$					14.907,00

LOTE IV – MOTOS

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Referência Unitário R\$	Valor Referência Total R\$
2.1.39	Pneu novo dianteiro moto 90/90 aro 18 - 57 P	8	Unidade	120,00	960,00
2.1.40	Pneu novo traseiro moto 2,75 aro 18 - 48 P	8	Unidade	90,00	720,00
2.1.41	Câmara para pneu dianteiro moto 90/90 aro 18 - 57 P	8	Unidade	28,00	224,00
2.1.42	Câmara para pneu traseiro moto 2,75 aro 18 - 48 P	8	Unidade	28,00	224,00
TOTAL REFERÊNCIA R\$					2.128,00

LOTE V: SERVIÇOS DE RECAPAGEM

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Referência Unitário R\$	Valor Referência Total R\$
2.1.43	Recapagem (frio) de Pneu 900 x 20 Borrachudo – (frio)	12	unidade	349,66	4.195,92
2.1.44	Recapagem (frio) de Pneu 1.000 x 20 Borrachudo (frio)	12	unidade	372,66	4.471,92
2.1.45	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 Garra Normal (Motoni-veladora)	8	unidade	790,33	6.322,64
2.1.46	Recapagem de Pneu 1.400 x 24 Garra Normal (Motoni-veladora)	8	unidade	852,33	6.818,64
2.1.47	Recapagem de Pneu 17,5 x 25 – Garra Normal (Carregadeira)	6	unidade	1.141,66	6.849,96
2.1.48	Recapagem de Pneu 12,5/80 x 18 (Retro)	4	unidade	705,50	2.822,00
2.1.49	Recapagem pneu 19,5 x 24 (Retro)	4	unidade	1.141,66	4.566,64
TOTAL REFERÊNCIA R\$					36.047,72

VALOR TOTAL GERAL R\$ 165.768,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e seiscentos e oito reais).

Os demais itens do edital ficam inalterados

Schroeder, 11 de novembro de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

I Errata de Edital Pregão Presencial Registro de Preço N° 42/2009-FMS

I ERRATA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 42/2009-FMS

PROCESSO N° 53/2009-FMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata dos valores do Anexo X – Termo de Referência no Edital de Pregão Presencial n°. 42/2009-FMS, ficando assim determinado:

Leia-se:

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 42/2009-FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor R\$ Unitário Referência	Valor R\$ Total Referência
01	GASOLINA COMUM	28.000	LITRO	2,53	70.840,00
02	ÁLCOOL COMUM	12.000	LITRO	1,87	22.440,00
03	DIESEL COMUM	25.000	LITRO	1,93	48.250,00
TOTAL R\$ REFERÊNCIA					141.530,00

Os demais itens ficam inalterados.

Schroeder, 11 de Novembro de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura Municipal

Homologação Pregão Presencial 22/2009 Inclusão Digital

Homologação Pregão Presencial 22/2009 – PM VR

O município de Vidal Ramos no mês 11/2009, comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO PRESENCIAL N°. 22/2009

HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2009

CONTRATADO: BATURITÉ ROCHA LYRA & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, APOSTILAS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO, CONDICIONADOR DE AR, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 62.466,40 (sessenta e dois mil reais e quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

DATA: 12/11/2009

NABOR JOSÉ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura Municipal

PR 36/2009 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2009-FMAS

O Prefeito Municipal de Videira através do Fundo Municipal de Assistência Social torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 36/2009-FMAS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIR AOS IDOSOS, PORTADORES DE DERRAMES, ACAMADOS E PESSOAS COM NECESSIDADES SÓCIO - ECONÔMICAS. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 27 de Novembro de 2009, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 13:00 às 19:00. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 10 de Novembro de 2009.

JORGE ANTÔNIO LOPES OLIVEIRA

Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

PR 78/2009 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2009 – FMS



O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 78/2009-FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO – DE – OBRA PARA CONserto DO VEÍCULO DUCATO, PLACA MHC-3970, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 25 de Novembro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 13:00 às 19:00. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9034-3566-9012.

Videira/SC, 10 de Novembro de 2009.
JORGE A. LOPES OLIVEIRA
Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Extrato Contrato N° 381/2009 - PMV

Contrato N°.: 3812009
Data de Assinatura: 21/10/2009
Fornecedor....: Geflis Fernandes
Valor.....: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)
Licitação.....: Pregão Presencial 128/2009 - PMV
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS DE SEGURANÇA PARA OS SERVIDORES QUE ATUAM NAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Edital de Convocação N° 024/09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 024/2009
PROCESSO SELETIVO N° 11/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 011/2009:

CONVOCADO	CARGO
1. Pedro de Alcântara da Silva	Agente de Serviços Operacionais - Condutor de Caminhão Basculante
2. Waldecir Deodoro Souza	Agente de Serviços Operacionais - Condutor de Caminhão Basculante

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Exame Médico Admissional (Agendar no DP – 3566 9045)
- Carteira de Trabalho com N° PIS/PASEP;
- Uma foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone se tiver;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso; CPF; Título de Eleitor; Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino e tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
- Se tiver dependentes para fins de Imposto de Renda, anexar declaração com nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Declaração de Bens;
- Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Videira, 10 de novembro de 2009.
JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Associações

AMURES

Assembléia Geral CISAMA - Of N° 01/2009/CISAMA
Of n° 01/2009/CISAMA Lages, 06 de novembro de 2009.

Senhor (a) Prefeito (a)
Por solicitação do Prefeito de Capão Alto, Senhor Antônio Coelho Lopes Júnior e Presidente do CISAMA - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico, Meio Ambiente, Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária e Segurança Alimentar da Serra Catarinense, vimos por meio deste convocar Vossa Excelência para Assembléia Geral, a realizar-se no dia 13 de novembro, com início às 15h40min no auditório da AMURES, com a seguinte pauta:

- Planejamento estratégico das ações do CISAMA;
- Criação do fundo regional de captação de recursos;
- Organização da elaboração dos planos municipais de saneamento;
- Programação do início das atividades da equipe de trabalho do SUASA;
- Organização da solicitação de Emenda Parlamentar Coletiva para o saneamento dos municípios da Serra Catarinense;

Respeitosamente
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CISAMA

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Prefeito (a) Municipal

Consórcios

CIGA

Extrato de Contrato de Programa N° 09/09

CONTRATANTE: Município de Pinheiro Preto
CNPJ: 82.827.148/0001-69
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Pinheiro Preto e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Pinheiro Preto no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet),

promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Pinheiro Preto, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.

VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 2 de outubro de 2009.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato de Rateio N° 09/09

CONTRATANTE: Município de Pinheiro Preto

CNPJ: 82.827.148/0001-69

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Pinheiro Preto e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 09/09.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2009.

Florianópolis, 6 de novembro de 2009.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA

